



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>24803/2025</b>	<b>24793/2025</b>	<b>10/12/2025 10:48:13</b>	<b>10/12/2025 10:48:12</b>

Tipo	Número
<b>IMPUGNACAO AO EDITAL (E)</b>	<b>30/2025</b>

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**RENAN THIAGO BERTAZOLI**

Interessado:

**I.F.P DE LIMA REFRIGERAÇÃO**

Ementa:

Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 12/FEG/2025 - Objeto: Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro – FMPFM.



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400310036003800360031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400310036003800360031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 2**

 Home Sala/Modalidades > Editais e Processos Editais Encerrados/Arquivados Atas e Documentos Recursos Relatórios Esclarecimentos Impugnações Apenados / Impedidos > Contratações - PNCP Dados de Mercado >

## ← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Nome do Usuário **Iwes Filipe Pinto de Lima** Participante

### Solicitação

Solicitação criada às 09:38 em 10/12/2025

Vem requerer a impugnação para inclusão do CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS E CONSELHO REGIONAIS TÉCNICOS INDUSTRIAIS. (CFT/CRT) no edital junto ao item ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 2.2- A licitante deverá comprovar que possui registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza do objeto

### Documentos da Solicitação

#### DOCUMENTOS

IMPUGNACAO\_CFT\_moggi\_assinado.pdf

[VOLTAR](#)



## IMPUGNAÇÃO

### ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

**A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, mantenedora da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/FEG/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 340/2025**

I.F.P DE LIMA REFRIGERAÇÃO, CNPJ:47.015.395/0001-60, com sua sede no endereço: Rua Oswaldo Orsoline nº1271 Jardim São Lucas, na cidade de Pirassununga no estado de São Paulo, com seu representante e empresário: IWES FILIPE PINTO DE LIMA, CPF:402.137.758-16 na forma da Legislação Vigente, apresentar a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PARA ATUALIZAÇÃO COMFOME A LEI nº 5.524/1968

### I.DA BREVE SÍNTESE

Por intermédio Do edital Processo nº **12/FEG/2025** Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro – FMPFM

Vem requerer a impugnação para inclusão do **CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS E CONSELHO REGIONAIS TÉCNICOS INDUSTRIAIS. (CFT/CRT)** no edital junto ao item **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 2.2-** A licitante deverá comprovar que possui registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza do objeto.

### II.DA TEMPESTIVIDADE

Resolução CFT N° 123/2020:

- Define as atribuições do técnico em refrigeração e climatização, incluindo a responsabilidade técnica por empresas de refrigeração e climatização.



- O técnico pode elaborar, executar, coordenar, controlar, inspecionar e avaliar a execução do PMOC, além de responsabilizar-se tecnicamente por empresas.
- O profissional deve emitir o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para o exercício das atividades.
- Outras atividades compatíveis com a formação do técnico também são permitidas.

### **III.IMPUGNAÇÃO**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e profissional, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e emissão da ART, poderá ser totalmente substituída pelo CFT/ CRT CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E CONSELHO REGIONAIS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, O TRT emitido pelos técnicos industriais substitui a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos engenheiros, que são documentos referentes ao sistema CONFEA/CREA. O **TRT** que é um documento emitido pelo profissional habilitado para formalizar sua responsabilidade técnica por um serviço ou atividade e por se tratar de serviços de manutenções, preventivas e instalações dos sistemas refrigeração e climatização.

Como vimos que é válido, solicitamos a impugnação para inclusão do CFT/CRT no edital conforme a Lei abaixo.

#### **LEI Nº 13.639, DE 26 DE MARCO DE 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

O CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) regulamenta a profissão de Técnico em Refrigeração e Climatização, incluindo suas atribuições e responsabilidades. A Resolução CFT nº 123/2020 define as atribuições específicas desses técnicos, como planejar, elaborar, executar, coordenar, controlar, inspecionar e avaliar a manutenção de sistemas de refrigeração e climatização.

Atribuições do Técnico em Refrigeração e Climatização (segundo a Resolução CFT nº 123/2020):

- **Planejar, elaborar, executar, coordenar, controlar, inspecionar e avaliar:** A execução de manutenção de sistemas de refrigeração e climatização.
- **Responsabilizar-se tecnicamente:** Por empresas de qualquer porte, cujos objetivos sociais sejam condizentes com suas atribuições.
- **Ministrar disciplinas técnicas:** Em sua área de especialização.
- **Prestar assistência técnica:** Na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.



- **Elaborar e executar projetos:** Pertinentes ao exercício profissional.

Já podemos observar que resolução da LEI é muito clara valida o que se diz, e no edital também prevê o seguinte **implantação do Sistema de Climatização e manutenção e PMOC.**

Um Técnico em Refrigeração e Climatização com registro no CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) pode assumir **responsabilidade técnica por empresas de qualquer porte**, desde que a empresa tenha atividades que estejam relacionadas com as atribuições do profissional. Essas atribuições incluem a elaboração e execução do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), pode assinar o TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) para o sistema comprovando sua responsabilidade pela instalação e manutenção, conforme a legislação. O técnico de refrigeração e climatização com registro no CFT pode instalar sistemas VRF, pois a Resolução nº 68/2019 do CFT habilita profissionais das áreas de refrigeração, mecânica e eletromecânica para planejar e executar a manutenção de sistemas de climatização.

Sendo isso, não sendo cabível a apenas CREA, no edital, o CFT tem suas mesmas atribuições, ao não ser para os engenheiros conforme já se diz, Conselhos Regionais de **Engenharia e Agronomia.**

#### **DO PEDIDO.**

Fica totalmente descabida a alegação, **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, mantenedora da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**, sendo possível participar desta licitação. Ante ao exposto, a requerer que seja recebida a nossa impugnação do edital para atualização do item de CAPACIDADE TÉCNICA, E não apenas acolher CREA no constante do pregão visto que somos credenciado no CFT (**Conselho Federal dos Técnicos Industriais**)

---

I.F.P DE LIMA REFRIGERAÇÃO

IWES FILIPE PINTO DE LIMA

EMPRESÁRIO/TÉCNICO

PIRASSUNUNGA-SP ,10 de dezembro de 2025



Mogi Guaçu, 10 de dezembro de 2025.

**De:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Para:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Referencia:**

Processo: nº 24803/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 30/2025

**Autoria:** RENAN THIAGO BERTAZOLI

**Ementa:** Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 12/FEG/2025 - Objeto: Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro – FMPFM.

---

### **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar (ELET)

**Ação Realizada:** Processo Protocolado

**Descrição:**

Protocolização da impugnação.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

#### **Protocolo Automático**





Mogi Guaçu, 10 de dezembro de 2025.

**De:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Para:** FEG - Presidência

**Referencia:**

Processo: nº 24803/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 30/2025

**Autoria:** RENAN THIAGO BERTAZOLI

**Ementa:** Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 12/FEG/2025 - Objeto: Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro – FMPFM.

---

### **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação Realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Encaminhe-se para as providências cabíveis, conforme despacho anexo. Em razão da **urgência**, nos termos do **art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, a resposta à impugnação deve ser disponibilizada até o **dia útil anterior à abertura do certame**, ou seja, até 12/12/2025.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**RENAN THIAGO BERTAZOLI**  
**Secretário(a) da CML**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100390033003400380033003A005400

Assinado eletronicamente por **RENAN THIAGO BERTAZOLI** em 10/12/2025 11:10

Checksum: **07D0C5E3B1AB4E1412898A2B8C9E47A9EE5E4EA962797A46D40D6470999744A6**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100390033003400380033003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 9**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, mantenedora da **FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**, através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - [https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis\\_ordinarias](https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias)), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025 às 09h30min**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**  
**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro – FMPFM

**FINALIDADE:** Contratação de bens e serviços comuns.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**MODO DE DISPUTA E LANCES:** MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

**TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 1 - DO OBJETO

**1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a “aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro - FMPFM”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.2- O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

**2.1- É OPCIONAL**, a visita técnica das empresas interessadas, para conhecimento dos locais referente a prestação dos serviços a serem executados.

**2.2- A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços representa a oportunidade para as empresas interessadas darem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.**

**2.3** - As empresas candidatas que desejarem, poderão **AGENDAR** visita técnica ao local de instalação pelo endereço eletrônico: [coordenacaogeracional@francmontoro.com.br](mailto:coordenacaogeracional@francmontoro.com.br) com cópia para [compras@francmontoro.com.br](mailto:compras@francmontoro.com.br).

**2.3.1- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia, conforme disposição do art. 63, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.**

**2.3.2- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado,**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**2.4-** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.2-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3-** Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4-** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.4.1-** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.2-** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3-** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4-** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.5-** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.5-** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6-** Como condição de participação e requisito de habilitação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, **os licitantes deverão prestar GARANTIA DA PROPOSTA, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do lote em objeto na seguinte forma:**

- a)** para participação no LOTE 01, deverá ser recolhido pelo licitante, o valor de R\$ 29.363,26 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos);
- b)** para participação no LOTE 02, deverá ser recolhido pelo licitante, o valor de R\$ 3.315,42 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos);

**3.6.1-** A garantia da proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação e inabilitação, no momento do cadastro da proposta, através da funcionalidade "DECLARAÇÕES".**

**3.6.1.1.-** O licitante deverá marcar o campo correspondente e anexar o documento (Garantia), conforme abaixo:

**DECLARAÇÕES (os itens com \* são obrigatórios):**

**Opcionais**



Declaramos que cumprimos à exigência da Garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021

**Anexar documento** 

**3.6.2.-** O Pregoeiro terá acesso ao desritivo da Declaração na fase de Análise de Propostas - Ficha Técnica.

**3.6.3.-** O Pregoeiro e demais usuários somente terão acesso ao documento anexado a partir da fase de Habilitação.

**3.6.3.1.-** Se constatado nesta fase a ausência do documento, ou a desconformidade da garantia com as condições estabelecidas nesta Cláusula, a empresa será desclassificada.

**3.7-** O licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340031003600380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**3.7.1- Nas modalidades de garantias constantes das alíneas "a", "b", "c" e "d", acima citadas, será considerado, no que couber, o prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.**

**3.8-** Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, abaixo mencionada, juntando o respectivo comprovante.

**3.8.1- Dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

**CNPJ nº 45.301.264/0001-13**

**Caixa Econômica Federal - Agência: 0575-4 Conta Corrente: 006-000059-7**

**3.9-** A garantia de proposta será devolvida, ao licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato/ata/instrumento equivalente, ou, da data em que for declarada fracassada a licitação.

**3.10- A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:**

**3.10.1-** se o licitante não mantiver a proposta durante o prazo de validade da mesma; em especial nos casos previstos no **item 16.1.2** do edital.

**3.10.2-** se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato/ata ou instrumento equivalente.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

**4.1-** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

**4.2-** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.3-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**4.4-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**4.5-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6.1-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1-** Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

**5.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).**

**5.2-** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1-** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.2.2-** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**5.2.3-** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.2.4-** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.2.5-** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**5.3-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.4-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.1-** em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.4.2-** em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5-** A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2** ao **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.6-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.7-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**5.8-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.9-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**6.1-** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**6.1.1-** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**6.1.2-** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**6.2-** O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca**.

**6.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.4.2-** O licitante **não** poderá oferecer proposta com quantitativos inferiores ao previsto para contratação.

**6.5-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.6-** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**6.7-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.8-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**6.8.1-** Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

**6.8.2-** O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

**6.9- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10-** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**6.11-** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**7.2-** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**7.3-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.1-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

**7.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**7.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7-** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**7.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.1-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

**7.11- O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.**

**7.11.1-** No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.2-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.3-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.4-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**7.12-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.13-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.1** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1- Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.**

**8.1.1- A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.**

**8.1.2-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.1** (ME's e FPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.3-** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2**- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.2.2-** Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

8.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;**

### 8.3.2 - empresas brasileiras:

**8.3.2- empresas brasileiras;**

8.3-4- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.4-** Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no *item 8.3 e subitens* serão solicitados aos licitantes com propostas empataadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

8.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

**8.5-** Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparéncia, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

**8.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatrados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.**

**8.6-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital

**8.6.1-** Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Pregoeiro, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

**8.6.2-** Caso a proposta de menor valor esteja acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

**8.6.3-** A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.

**8.6.4-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.

**8.6.5-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.6.6-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.7-** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.8-** Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

### 8.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.9.1-** A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

## 9 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares**.

**9.1.1-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.1.2-** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

**9.1.3-** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar documentos complementares, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro **desclassificará** o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **10.5 e 10.5.1** deste Edital.

**9.2- A PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

**a) Preços unitário e total**, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b) Descrição completa do produto ofertado**, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

**c) Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

**9.2.1- A PROPOSTA READEQUADA** deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

**9.3-** Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", **sob pena de desclassificação**.

**9.4-** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

## 10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1-** O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 9 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.2-** Será desclassificada a proposta que:



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

- 10.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 10.2.2- contiver vícios insanáveis;
- 10.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.3-** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**10.4-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 10.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação. **O prazo concedido em sede de diligência será de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 10.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

**10.5-** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

**10.5.1-** Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 8.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.6-** Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

### 11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1-** Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

- 11.1.1- **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.
- 11.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.2-** Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apeados/publico/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**11.2.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.2-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3-** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

**11.3.1-** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**11.4-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**11.5-** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.6-** Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7-** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**11.7.1-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.7.2-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.8-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.1-** Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

*"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilidade de licitante. Documentação. Documento novo. Vedações. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."*

**11.9-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.5.1 e os desta cláusula.

## 12 - DO PARECER TÉCNICO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

**12.1-** Na fase de julgamento da Proposta e/ou na fase de Habilidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo, instruído da documentação apresentada, à pasta requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à Proposta de Preços e/ou documentos de Qualificação Técnica e Econômico Financeira da licitante classificada.

**12.1.1-** Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

**12.2-** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, e o atendimento às exigências da Proposta e de Habilidade, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1-** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2-** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**13.2.1-** O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

**13.3-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

**13.4-** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

**13.5- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses**

**13.5.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.**

**13.5.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

**13.6** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.**

**13.7.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**

**13.8- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e 88 da Lei 14.133/21**

14 - DA ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente (Presidente da EEG), para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

**14.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.pr.gov.br](http://www.mogiguacu.pr.gov.br)**

**14.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.**

**14.3.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.**

15 - DA CONTRATAÇÃO

**15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.**

**15.2- O Termo de Contrato** será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

**a) No caso de assinatura eletrônica:** A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

**b) No caso de assinatura convencional (física):** A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

**15.3.** No momento da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

**a) Declaração de Atualização Cadastral**, do signatário do contrato, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no termo do art. 28, III, “a”, da Resolução 21/2022 do TCE/SP.

**15.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que o motivo seja justificado.

15.5- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.122/2021 e alterações posteriores.

**15.6- Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.122/2021.**

**15.7-** Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**15.8-** Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

**15.9-** É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 15.7**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.10-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 15.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.11-** Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 15.8 e 15.9**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

**16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1-** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**16.1.2.1-** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3-** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4-** deixar de apresentar amostra;

**16.1.2.5-** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**16.1.3-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.4-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.5-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**16.1.6-** fraudar a licitação;

**16.1.7-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.7.1-** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.7.2-** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.7.3-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**16.1.8-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.1.9-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**16.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1- Advertência:**

**16.2.1.1-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

**16.2.2- Das multas:**

**16.2.2.1-** A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

**a)** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**16.2.2.2-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**16.2.2.3-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

**16.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:**

**16.2.3.1-** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

**16.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.4.2- A sanção estabelecida no item 16.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

**16.3-** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**16.4-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**16.5-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**16.6-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

**17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**17.1.1-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**17.1.2-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento também poderão ser protocolados, na forma eletrônica, através do [Guacu Digital - Portal de Protocolo de Processos](#), disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

**17.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

**17.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: [www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html), e na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET Licitações, no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**18.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3-** Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 17.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

**18.4-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.5-** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

**18.6-** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela Presidente da Fundação Educacional Guaçuana - FEG nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

**18.7-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**18.8-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**18.9-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

**18.10-** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.11-** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.12-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.13-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.14-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.15-** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**18.16-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.17-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.18-** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

**18.19-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.20-** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**18.21-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.22-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br/](http://www.novobbmnet.com.br/).

**18.22.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br.](http://www.novobbmnet.com.br/)

**18.23-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

### 19 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

**19.1-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III** – Documentos de Habilitação;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V** – Modelo de Declaração em atendimento a garantia;
- f) ANEXO VI** – Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
- g) ANEXO VII** – Minuta de Contrato; e
- h) ANEXO VIII** – Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 19 de novembro de 2025.

**LUCIANE ELISABETE PEREIRA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Aquisição e instalação de Sistema de Climatização composto de aparelhos de ar-condicionado e insuflamento de ar externo, com equipamentos e aparelhos de diferentes tipos e capacidades, juntamente com aquisição e instalação de forro liso em chapas de gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro- FMPFM, campus Cachoeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

<b>LOTE I - SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>
1	Condensadora VRV/VRF Ciclo Frio - 12HP - 220V - 3F-60Hz	6
2	Condensadora VRV/VRF Ciclo Frio - 16HP - 220V - 3F-60Hz	2
3	Condensadora VRV/VRF Ciclo Frio - 20HP - 220V - 3F-60Hz	3
4	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 01 via 12.300 BTU/h 16	16
5	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 01 via 15.400 BTU/h 9	9
6	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 01 via 19.100 BTU/h 3	3
7	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 01 via 24.300 BTU/h1	2
8	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 04 vias 12.300 BTU/h 1	1
9	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 04 vias 24.200 BTU/h 3	2
10	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 04 vias 30.700 BTU/h 7	7
11	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 04 vias 38.200 BTU/h 13	13
12	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 04 vias 47.800 BTU/h 10	10
13	Controle Remoto Sem Fio para Evaporadoras	63
14	Painel Decorativo = Cassete 01 via	30
15	Painel Decorativo = Cassete 04 vias	33
16	Ar Condicionado Só Frio 60.000 BTU/h Piso-Teto Inverter-	2
17	Válvula de esfera de bloqueio p/ refrigeração GBC Ø ¼"	30
18	Válvula de esfera de bloqueio p/ refrigeração GBC Ø 3/8"	33
19	Válvula de esfera de bloqueio p/ refrigeração GBC Ø ½"	30
20	Válvula de esfera de bloqueio p/ refrigeração GBC Ø 5/8"	33
21	Materiais e Acessórios para instalação do Sistema de Ar Condicionado conforme detalhamento do Projeto Executivo (tubulação frigorífica em cobre com isolamento térmico, cabos de comando, tubulação PVC para drenagem, perfilados de suporte, cabos de força, dispositivos de proteção, quadros de energia elétrica, etc.)	1
22	Fornecimento de Serviços de Mão de Obra Especializada para instalação do Sistema de Ar Condicionado	1
23	Caixa de Ventilação Tipo Gabinete com porta filtros e filtros -200W/1.000m³/h = 220V - 2F - 60Hz	1
24	Caixa de Ventilação Tipo Gabinete com porta filtros e filtros -200W/1.800m³/h = 220V - 2F - 60Hz	3
25	Caixa de Ventilação Tipo Gabinete com porta filtros e filtros -400W/2.500m³/h = 220V - 2F - 60Hz	1
26	Caixa de Ventilação Tipo Gabinete com porta filtros e filtros -400W/3.000m³/h = 220V - 2F - 60Hz	1
27	Caixa de Ventilação Tipo Gabinete com porta filtros e filtros -600W/3.580m³/h = 220V - 2F - 60Hz	1
28	Materiais e Acessórios para instalação do Sistema de Insuflamento de Ar Externo conforme detalhamento do Projeto Executivo (dutos em chapas de aço galvanizado, difusores em PVC, suportes de fixação, venezianas, cabos de energia, dispositivos de proteção, quadros de energia elétrica, etc.).	1
29	Fornecimento de Serviços de Mão de Obra Especializada para instalação do Sistema de Insuflamento de Ar Externo	1
30	Fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra especializada para construção de bases em alvenaria para colocação de condensadoras, inclusive alambrados de proteção	2



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

<b>Lote II - FORRO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
31	Forro de gesso liso com chapas acartonadas com 12,5mm de espessura, com tabicas, com acabamentos, inclusive pintura final (área de aprox. 1.640m <sup>2</sup> )
32	Materiais e Acessórios para instalação do Forro de Gesso Liso Acartonado: Perfis metálicos galvanizados, montantes, guias, tabicas, suporte nivelaor, tirantes para fixação na laje e parafusos específicos para Drywall e para fixação na estrutura. Para o acabamento: massa pronta para juntas, fita para juntas de papel micro perfurado ou tela). Ferramentas adequadas para corte e fixação.
33	Fornecimento de Serviços de Mão de Obra Especializada para instalação do de Forro de Gesso Liso Acartonado incluindo retirada e recolocação das luminárias existentes

**1.2** Os objetos desta contratação serão utilizados no prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro - FMPFM, localizada na Rua dos Estudantes, s/nº, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu- SP, CEP: 13.845-971, Caixa Postal 293.

**1.3** O custo estimado total das contratações é de **R\$ 3.267.869,13 (Três milhões duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos)** sendo:

**1.3.1** LOTE I - Sistema de Climatização: **R\$ 2.936.326,96** (Dois milhões novecentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos);

**1.3.2** LOTE II - Forro de Gesso Acartonado: **R\$ 331.542,17** (Trezentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)

**1.4** As empresas candidatas que desejarem, poderão **AGENDAR** visita técnica ao local de instalação pelo endereço eletrônico: [coordenacaogeral@francomontoro.com.br](mailto:coordenacaogeral@francomontoro.com.br) com cópia para [compras@francomontoro.com.br](mailto:compras@francomontoro.com.br);

**1.5** Também está sendo disponibilizado o arquivo do Projeto Executivo (Pasta Técnica) no Anexo deste Termo de Referência.

**1.6** Os objetos da contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.7** Os bens, objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado e objetivamente definidas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Caracterização do Edifício**

**2.1.1** O prédio destinado ao curso de Medicina foi projetado para abrigar salas de aula, laboratórios e espaços administrativos, exigindo um ambiente com condições ideais de conforto térmico, acústico e qualidade do ar. A estrutura moderna, composta por amplas áreas envidraçadas e sem ventilação natural, demanda soluções específicas para climatização e controle ambiental.

**2.1.2** Diante dessas características, faz-se necessária a instalação de um sistema de ar condicionado eficiente, aliado à implementação de forro de gesso acartonado, garantindo funcionalidade, estética e eficiência energética ao edifício.

### **2.2. A climatização do prédio é essencial devido aos seguintes fatores:**

#### **2.2.1. Conforto Térmico**

- A incidência de radiação solar nas superfícies envidraçadas pode elevar significativamente a temperatura interna, tornando inviável o uso do prédio sem um sistema adequado de Climatização e Insuflamento de Ar Externo.
- O controle de temperatura é essencial para garantir o bem-estar de alunos e professores, favorecendo o desempenho acadêmico.

#### **2.2.2. Qualidade do Ar Interno**

- Ambientes sem ventilação natural exigem renovação contínua do ar para evitar a concentração de CO<sub>2</sub> e outros poluentes.
- O sistema de ar condicionado adotado contará com insuflamento de ar externo proveniente de caixas de ventilação dotadas de filtros G4 + M5, atendendo aos padrões da ANVISA (Resolução nº 9/2003) para qualidade do ar interno.

#### **2.2.3. Adequação aos Laboratórios**

- Equipamentos e reagentes químicos em laboratórios médicos necessitam de controle preciso de temperatura e umidade para garantir a segurança e preservação dos materiais.
- A climatização adequada evita contaminações e garante melhores condições para as práticas acadêmicas.

#### **2.2.4. Sustentabilidade e Eficiência Energética**

- O sistema adotado, tendo como marca apenas de referência, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 (item d, inciso I do art. 41), os equipamentos do fabricante DAIKIN, será do tipo VRV/VRF (Volume de Refrigerante Variável/Fluxo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

de Refrigerante Variável). Neste sistema com equipamentos dotados de compressores “inverter” há redução no consumo de energia elétrica já que proporciona o ajuste da climatização conforme a necessidade de cada ambiente.

- b. O uso de fluidos refrigerantes ecológicos minimiza impactos ambientais. Os equipamentos a serem instalados devem utilizar gás R-32 ou gás R-410A que possuem menor Potencial de Aquecimento Global (GWP) e não prejudicam a camada de ozônio.

**2.3** A aplicação do forro de gesso acartonado complementa a instalação do sistema de ar condicionado e proporciona diversos benefícios:

**2.3.1. Ocultação e Proteção das Instalações**

- a. Permite a passagem e ocultação dos dutos do sistema de ar condicionado, além de fiação elétrica e sistemas de automação predial.
- b. Protege os equipamentos contra acúmulo de poeira e outros agentes externos, prolongando sua vida útil.

**2.3.2. Isolamento Térmico e Eficiência Energética**

- a. O gesso acartonado atua como isolante térmico, reduzindo a perda de climatização e tornando o sistema de ar condicionado mais eficiente.
- b. A diminuição da troca térmica reduz o consumo de energia e os custos operacionais do edifício.

**2.3.3. Isolamento Acústico**

- a. Ambientes acadêmicos, especialmente laboratórios, exigem controle sonoro para evitar interferências durante aulas e experimentos.
- b. O forro auxilia na absorção acústica, tornando os espaços mais confortáveis e reduzindo ruídos provenientes de equipamentos e movimentação de pessoas.

**2.3.4. Estética e Acabamento**

- a. O uso do forro de gesso acartonado proporciona um acabamento visual mais sofisticado e moderno, adequando-se ao padrão arquitetônico do prédio.
- b. Permite a instalação embutida de luminárias e difusores de ar, garantindo melhor distribuição da iluminação e climatização.

**2.3.5. Segurança e Conformidade com Normas Técnicas**

- a. O material utilizado no forro deve ser resistente ao fogo e à umidade, garantindo segurança para os usuários do edifício.
- b. A instalação deve seguir as normas da ABNT NBR 15.758-Parte 2 (forros de gesso acartonado) e da NBR 16.401 (Instalações de Ar Condicionado), garantindo durabilidade e eficiência.

**2.4.** A combinação da instalação do sistema de ar condicionado com o forro de gesso acartonado trará os seguintes benefícios para a operação do curso de Medicina:

**2.4.1.** Ambiente saudável e confortável para estudantes e professores, favorecendo o aprendizado e a produtividade.

**2.4.2.** Redução do consumo de energia devido ao isolamento térmico e à eficiência do sistema VRV/VRF.

**2.4.3.** Maior durabilidade dos equipamentos com a proteção oferecida pelo forro.

**2.4.4.** Redução da poluição sonora, melhorando a concentração durante aulas e atividades laboratoriais.

**2.4.5.** Atendimento às normas técnicas e regulatórias, garantindo segurança e conformidade ambiental.

**2.5.** A instalação do sistema de ar condicionado e do forro de gesso acartonado não é apenas uma escolha estética, mas uma necessidade técnica e operacional para garantir a funcionalidade, eficiência e segurança do prédio destinado ao curso de Medicina.

**2.6** Com essa solução, a instituição assegura um ambiente adequado para ensino, pesquisa e inovação, alinhado às exigências acadêmicas e regulatórias, além de promover sustentabilidade e otimização de custos operacionais.

**3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**3.1. Normas Técnicas e Regulamentações**

**3.1.1. Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**

- a. ABNT NBR 16401: Estabelece os requisitos e diretrizes para projetos, instalação e manutenção de sistemas de climatização, garantindo eficiência energética e qualidade ambiental.
- b. ABNT NBR 15758-Parte 2: Define os requisitos para instalação de forros de gesso acartonado, contemplando aspectos de segurança, resistência ao fogo e desempenho acústico e térmico.
- c. Outras Normas Relacionadas: Devem ser observadas as normas complementares referentes à eficiência energética e ao conforto ambiental, que podem incluir diretrizes específicas para isolamento térmico e acústico.

**3.1.2. Normas e Diretrizes da ANVISA**

- a. Resolução nº 9/2003: Dispõe sobre os parâmetros para qualidade do ar em ambientes climatizados, especialmente em edifícios de uso público e educacional, como os destinados ao ensino e à pesquisa em Medicina.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**3.1.3. Legislação Ambiental e Normas de Sustentabilidade**

- b. Legislação Ambiental Vigente: Seguir as normas e diretrizes estabelecidas por órgãos ambientais, como as resoluções do CONAMA, garantindo que a implantação e operação dos sistemas minimizem a pegada ambiental.
- c. Protocolo de Montreal: Evitar o uso de substâncias que comprometam a camada de ozônio, optando por refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP).
- d. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010): Implementar um plano de gerenciamento de resíduos durante as fases de instalação e eventual substituição ou descarte de equipamentos e materiais.

**3.2. Condutas de Sustentabilidade**

**3.2.1. Eficiência Energética**

- a. Uso de Equipamentos Certificados: Adotar sistemas de climatização que possuam certificação de eficiência energética (como o selo Procel), reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais.
- b. Tecnologia VRV/VRF: Solução que ajusta automaticamente a capacidade de refrigeração conforme a demanda, evitando desperdícios energéticos.

**3.2.2. Seleção de Materiais e Equipamentos Ecoeficientes**

- a. Refrigerantes Ecológicos: Utilizar fluidos refrigerantes com baixo GWP (R-32 ou R-410A) garantindo a proteção da camada de ozônio e minimizando impactos climáticos.
- b. Materiais Sustentáveis: Priorizar materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental em toda a cadeia de produção, desde os componentes do sistema de climatização até os elementos do forro de gesso acartonado.

**3.2.3. Gestão de Resíduos e Logística Reversa**

- a. Plano de Gerenciamento de Resíduos: Desenvolver e executar um plano para a correta destinação dos resíduos gerados durante a instalação, como restos de materiais, embalagens e resíduos da obra.
- b. Logística Reversa: Garantir que, ao final do ciclo de vida dos equipamentos, os mesmos sejam recolhidos e encaminhados para reciclagem ou descarte adequado, em conformidade com as normas ambientais.

**3.2.4. Monitoramento e Manutenção Preventiva**

- a. Manutenção Regular: Estabelecer o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), instituído pela Lei nº 13.589/2018, com rotinas de manutenção preventiva para garantir o desempenho eficiente dos sistemas, evitando vazamentos de refrigerantes e otimizando o consumo de energia.
- b. Treinamento de Equipe: Capacitar os responsáveis pela operação e manutenção para a correta utilização dos equipamentos e adoção de práticas sustentáveis.

**3.2.5. Minimização dos Impactos Durante a Instalação**

- a. Controle de Emissões e Ruídos: Implementar medidas para reduzir as emissões atmosféricas, a geração de poeira e os níveis de ruído durante a obra, minimizando os impactos ambientais locais.
- b. Planejamento Integrado: Coordenar as atividades de instalação de modo a otimizar a logística e reduzir o tempo de execução, diminuindo os impactos ambientais relacionados à mobilização de equipamentos e pessoal.

**3.3** Ao seguir essas normas e condutas de sustentabilidade, a instituição garante que o projeto não só atenda aos requisitos técnicos e de qualidade, mas também promova a responsabilidade ambiental. Essa abordagem integrada contribui para a criação de ambientes confortáveis e seguros, ao mesmo tempo em que minimiza o impacto ambiental, assegurando a conformidade com a legislação e as melhores práticas do mercado.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** A solução proposta contempla a instalação de um sistema de climatização de alta eficiência associado à implementação de um forro de gesso acartonado, de forma a transformar os ambientes do prédio em espaços confortáveis, seguros, sustentáveis e esteticamente modernos, alinhados com as exigências acadêmicas e normativas vigentes.

**4.2. Sistema de Climatização**

**4.2.1** Tecnologia e Funcionalidade:

- a. Tecnologia VRV/VRF (Volume de Refrigerante Variável/Fluxo de Refrigerante Variável): Permite ajustar a capacidade de refrigeração de acordo com a demanda de cada ambiente, promovendo uma climatização precisa e eficiente, aliada ao ganho de eficiência energética.
- b. Renovação e Qualidade do Ar: O sistema inclui a renovação do ar interno com a utilização de caixas de ventilação dotadas de filtros G4 + M5 para insuflamento de ar externo, que garantem a remoção de partículas e contaminantes, atendendo aos padrões da ANVISA e proporcionando um ambiente saudável.
- c. Controle de Temperatura e Umidade: Sensores integrados possibilitam o monitoramento constante da temperatura e umidade, garantindo condições ideais para salas de aula e laboratórios, onde a precisão desses parâmetros é essencial para a conservação de equipamentos e segurança dos usuários.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

- d. Eficiência Energética: Com certificação (como o selo Procel) e uso de refrigerantes ecológicos de baixo impacto ambiental, o sistema minimiza o consumo de energia e os custos operacionais, contribuindo para a sustentabilidade do prédio.

**4.3. Forro de Gesso Acartonado**

**4.3.1 Funcionalidade e Integração:**

- a. Ocultação e Organização das Instalações: O forro permite ocultar os dutos de ar condicionado, fiação elétrica e demais componentes da infraestrutura, resultando em um acabamento limpo e harmonioso.
- b. Isolamento Térmico e Acústico: Atua como um isolante adicional, contribuindo para a retenção do ar climatizado e reduzindo a troca térmica com o ambiente externo. Além disso, melhora o conforto acústico, diminuindo ruídos indesejados que possam interferir nas atividades acadêmicas.
- c. Facilidade de Manutenção e Acessibilidade: A estrutura do forro é planejada para permitir o acesso aos sistemas instalados, facilitando futuras manutenções sem comprometer a estética e a funcionalidade do ambiente.
- d. Integração com a Climatização: O forro de gesso acartonado possibilita a instalação embutida de luminárias e difusores de ar, contribuindo para uma distribuição homogênea tanto da iluminação quanto do ar climatizado, além de reforçar o isolamento térmico dos ambientes.
- e. O forro de gesso será formado por chapas de gesso acartonadas com 12,5mm de espessura e dimensões de 1,20 x 2,40m, que serão fixadas com parafusos apropriados, em perfis de aço galvanizado que por sua vez receberão uniões metálicas em que serão presas com parafusos e porcas de  $\frac{1}{4}$ " nas longarinas de ferro ou por pinos de aço nas lajes de concreto. Na periferia deste forro serão utilizadas cantoneiras (tabica), conforme detalhe usual de arquitetura, que em caso de fixação em alvenaria deverão ser usados pregos de aço 30mm ou buchas e parafusos S5; no caso de fixação em fechamento vertical metálico o mesmo deverá ser preso com rebite. Para rejuntamento das chapas deverão ser utilizados fitas Kraft e gesso calcinado. Deverá ser aplicada uma demão de massa corrida acrílica em toda a superfície para uniformização da textura do forro. Após a aplicação da demão de massa acrílica a mesma deverá se lixada para posterior aplicação de pintura com tinta acrílica à 2 demões (cor a definir) - pintura esta inclusa no escopo de fornecimento do instalador do forro.

**4.4. Benefícios Integrados da Solução**

**4.4.1 Conforto e Bem-Estar:** A combinação do sistema de climatização com o forro garante ambientes com temperatura controlada, qualidade de ar superior e isolamento acústico adequado, promovendo um ambiente ideal para o ensino, pesquisa e atividades administrativas.

**4.4.2 Sustentabilidade e Eficiência Operacional:** A utilização de tecnologia VRV/VRF e materiais com alto padrão de eficiência energética reduz o consumo de energia e os custos operacionais, além de diminuir os impactos ambientais decorrentes do uso intensivo de energia e dos fluidos refrigerantes.

**4.4.3 Segurança e Conformidade Normativa:** Toda a solução atende às normas técnicas (ABNT, NBR 16401 para climatização e NBR 15758 para forros) e regulamentações da ANVISA, além de seguir os preceitos da Lei nº 14.133/2021 para processos licitatórios, garantindo um projeto seguro, transparente e juridicamente embasado.

**4.4.4 Estética e Funcionalidade:** O acabamento com forro de gesso acartonado confere modernidade ao edifício, possibilitando a integração de sistemas de iluminação e climatização de forma discreta e harmoniosa, atendendo ao perfil de instituições de ensino de alto padrão.

**4.5 Impacto na Operação do Prédio**

A implementação dessa solução integrada gera impactos positivos na operação do prédio:

**4.5.1 Ambientes mais saudáveis e confortáveis,** que favorecem a concentração, o aprendizado e a realização de atividades laboratoriais.

**4.5.2 Maior durabilidade e proteção dos equipamentos,** graças ao controle preciso das condições ambientais.

**4.5.3 Redução dos custos operacionais com energia e manutenção,** resultando em economia a longo prazo.

**4.5.4 Melhoria da imagem institucional,** ao demonstrar compromisso com a sustentabilidade, inovação e qualidade nos ambientes de ensino.

**4.6** A solução integrada, que une um sistema de climatização sofisticado com a instalação de forro de gesso acartonado, representa uma abordagem completa para transformar o prédio do curso de Medicina em um espaço de excelência. Além de garantir conforto térmico, qualidade do ar e segurança, o projeto reforça a eficiência energética, a sustentabilidade e a modernização dos ambientes, contribuindo para a excelência acadêmica e operacional da instituição.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os prazos contratuais serão contados em dias corridos. A contagem dos prazos a que se referem os itens seguintes observará regras de marco inicial conforme discriminado.

**5.2.** Prazos para execução das etapas:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

- I. Entrega dos equipamentos e montagem do sistema de climatização: Prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da liberação da Ordem de Serviço (OS).
- II. Instalação do forro em gesso acartonado: Prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início efetivo dos trabalhos de forro, o qual terá como marco inicial a assinatura do Formulário de Liberação de Área referente à primeira área liberada para execução do forro, observadas as regras de liberação e o Plano de Liberação de Áreas (PLA) aprovados.
- III. Prazo total para execução do objeto: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da liberação da OS.

**Parágrafo único.** A Contratada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Ordem de Serviço ("OS"), o Cronograma Mestre e o Plano de Liberação de Áreas (PLA), que deverão indicar a sequência por zonas e demonstrar que todos os prazos parciais e o prazo total serão cumpridos. O PLA deverá prever o Formulário de Liberação de Área (gatilho para início do forro na área).

**5.3. Plano de Liberação de Áreas (PLA) e Cronograma Mestre**

- I. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da "OS", a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o Cronograma Mestre (Master Schedule) e o Plano de Liberação de Áreas (PLA), contendo: definição das zonas/áreas de trabalho, sequência de execução prevista, durações por zona, checklists de pré-condições para liberação e medidas de proteção.
- II. A Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou solicitar ajustes ao Cronograma Mestre/PLA. Se não houver manifestação neste prazo, considerar-se-á tacitamente aprovado, sem prejuízo da fiscalização a qualquer tempo.

**5.4. Definição de Zona/Área e Pré-condições para Liberação**

- I. A Contratada deverá propor zonas/áreas de trabalho coerentes com a logística da obra; cada zona/área será objeto de Formulário de Liberação de Área.
- II. Para que uma área seja declarada liberada para início dos serviços de forro, deverão estar atendidas, no mínimo, as seguintes pré-condições:
  - a. suportes e hangers' para dutos e equipamentos em posição definitiva ou em posição previamente definida e assinada pela Fiscalização;
  - b. passagens/aberturas e perfurações necessárias para dutos/tubulações identificadas e executadas;
  - c. pontos de alimentação elétrica até o quadro local ou ponto de conexão indicado no projeto executivo;
  - d. proteção ou compatibilização provisória dos sistemas de proteção contra incêndio (quando aplicável);
  - e. ausência de infiltrações/umidade inibidoras da execução do forro;
  - f. acesso e condições de segurança para montagem (andaimes, plataformas, escadas);
  - g. entrega à Fiscalização de documentação fotográfica do estado da área, mapa de interferências e ART do responsável técnico referente à etapa concluída.

**5.5. Início dos serviços de forro na área liberada**

- I. A Contratada responsável pelo forro deverá iniciar os serviços na área liberada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da assinatura do Formulário de Liberação de Área.
- II. A ausência de início no prazo previsto autoriza a Fiscalização a aplicar medidas previstas no contrato (multas e ajustes de cronograma), sem prejuízo da autorização de início em áreas subsequentes devidamente liberadas.

**5.6. Aceitação Parcial por Área e Medição**

- I. Ao término dos serviços de forro em cada área, a Contratada deverá solicitar à Fiscalização a inspeção final da área, que terá 7 (sete) dias úteis para realizar os ensaios/inspeções e emitir o Termo de Aceitação Parcial de Área (aceitação provisória), ou indicar não conformidades a serem sanadas.
- II. A medição e os pagamentos poderão ser efetuados por área aceita, na conformidade do cronograma financeiro aprovado, observadas retenções e garantias previstas no Edital.

**5.7. Responsabilidades por intervenções posteriores e retrabalhos**

- I. Se a Contratada pelo sistema de climatização necessitar realizar intervenções em uma área após a instalação do forro (por exemplo, passagem adicional de duto não prevista no PLA aprovado), os custos de eventual recuperação do forro (remontagem, reposição de placas, pintura) serão de responsabilidade do executor da intervenção, salvo quando ficar demonstrado que o dano decorreu de execução defeituosa do forro em conformidade com o projeto aprovado.
- II. Quando a intervenção posterior decorrer de alteração de projeto solicitada pela Administração, os custos adicionais serão tratados conforme as regras de aditamento/reequilíbrio previstas no Edital e na legislação aplicável.

**5.8. Correção de não conformidade**

- I. Quando a Fiscalização apontar não conformidades na área liberada ou no forro instalado, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar plano de ação e 10 (dez) dias úteis para execução dos reparos, salvo justificativa técnica aceita pela Fiscalização.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

II. Não observada a correção, aplicar-se-ão as sanções contratuais previstas no Edital.

**5.9. Proteção provisória**

I. A Contratada que executar a etapa antecedente deverá providenciar, quando necessário, proteção provisória das áreas já instaladas (cobertura, barreiras, sinalização), conforme Plano de Proteção e compatibilização aprovado; os custos de proteção correrão por conta do executor da etapa que a exigir.

**5.10. Cronograma complementar e validade dos prazos contratuais**

I. Cronograma Mestre e o PLA aprovados integram o contrato e orientam a execução por áreas; contudo, os prazos parciais e o prazo total previstos no Termo de Referência (itens 5.2 acima) permanecem como limites contratuais, e a contrariedade a esses limites poderá ensejar aplicação de sanções e reprogramação contratual conforme normas aplicáveis.

II. Quaisquer prorrogações de prazo obedecerão ao disposto no Item 5.3 do Termo de Referência (justificativa e requerimento com antecedência mínima de 15 dias), nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

**5.11. Documentos mínimos a integrar o PLA**

- Cronograma Mestre (dias corridos);
- Planta zonificada com indicação das áreas;
- Checklists de liberação por área;
- Memória de cálculo de dutos e de forro;
- Lista de materiais e especificações;
- Plano de proteção, Plano de comissionamento;
- ART's dos responsáveis técnicos.

**5.12** Em atenção sobre a compatibilização de prazos entre instalação do sistema de climatização (90 dias) e execução do forro em gesso acartonado (60 dias), esclarece-se que:

- prazo de **60 (sessenta) dias corridos** referente ao forro será contado a partir do início efetivo dos trabalhos de forro, que será formalizado pela assinatura do **Formulário de Liberação de Área** referente à primeira área liberada, conforme previsto no Cronograma Mestre e no Plano de Liberação de Áreas (PLA) que a Contratada apresentará.
- A execução poderá ocorrer de forma concomitante por zonas, desde que o PLA demonstre a sequência e a compatibilização técnica entre sistema de climatização instalado e forro, e a Fiscalização aprove o PLA.
- prazo total para a execução das obras em **150 dias corridos** contados da "OS".
- Essa solução foi adotada para garantir flexibilidade técnica, eficiência do cronograma e segurança jurídica, evitando ambiguidades quanto aos marcos de início e término das frentes de trabalho

**6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO POR FASE**

**6.1. Execução e Comissionamento do Sistema de Climatização – Prazo Máximo: 90 dias corridos**

**6.1.1 Critérios de Aceitação:**

- Entrega e instalação de todos os equipamentos previstos (condensadoras, evaporadoras, chillers, splits, fan coils, dutos, automação etc.);
- Comprovação de conformidade dos equipamentos com o projeto executivo e especificações técnicas;
- Testes de funcionamento, rendimento e vazão de ar (com relatório técnico);
- Emissão de laudo de comissionamento assinado por engenheiro responsável;
- Manual de operação e manutenção;
- Termo de recebimento provisório por zona liberada, conforme art. 140 da Lei 14.133/2021; Garantia de no mínimo 12 meses a contar da aceitação definitiva (art. 141).

**6.1.2 Base legal:**

- Art. 140 e 141 da Lei 14.133/2021 (recebimento provisório e definitivo);
- NBR 16401 (Instalações de Ar Condicionado)

**6.2. Execução do Forro em Gesso Acartonado – Prazo Máximo: 60 dias corridos, contados a partir da liberação da primeira área (PLA/Formulário de Liberação)**

**6.2.1 Critérios de Aceitação:**

- Execução conforme projeto executivo validado, normas técnicas da ABNT e áreas efetivamente liberadas;
- Verificação de:
  - Nivelamento, esquadro e acabamento do forro;
  - Ausência de fissuras, deslocamentos ou deformações;
  - Correta fixação e espaçamento dos perfis metálicos e estrutura;
  - Integração com luminárias, sprinklers e dutos;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

- III. Apresentação de relatório de controle de qualidade e registro fotográfico por zona;
- IV. Laudo técnico de inspeção com aprovação da fiscalização;
- V. Recebimento provisório por zona liberada e, após inspeção final consolidada, recebimento definitivo.

**6.2.2 Base legal:**

- I. NBR 15.758-2 e NBR 15.575;
- II. Art. 140 e 141 da Lei 14.133/2021;
- III. Art. 117, §§ 3º e 4º (obrigações do contratado quanto à execução conforme normas técnicas).

**6.3. Aceitação Global e Encerramento Contratual – Prazo: até o 150º dia**

**6.3.1 Critérios de Aceitação Global:**

- I. Conformidade de todas as entregas parciais (zonas HVAC e forro) com os projetos executivos e cronograma aprovado;
- II. Relatório final consolidado de execução, incluindo medições, laudos de comissionamento e inspeções do forro;
- III. Declaração de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- IV. Ausência de pendências em laudos e documentação técnica;
- V. Termo de recebimento definitivo (art. 140, §2º, II da Lei 14.133/2021).

**6.3.2 Existe a possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificada, por escrito, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.**

**7 MATRIZ DE RISCOS**

**7.1** Em atendimento ao disposto no art. 22, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação contempla a matriz de alocação de riscos como instrumento jurídico e gerencial voltado à identificação, quantificação, alocação e tratamento dos principais eventos de risco inerentes à execução do objeto contratual.

**7.2** Considerando a complexidade do empreendimento que abrange a implantação do sistema de climatização e a instalação do forro em gesso acartonado, foram mapeados riscos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais, regulatórios e logísticos, com base em sua previsibilidade, natureza, impacto financeiro e capacidade de controle pelas partes contratantes.

**7.3** A alocação de cada risco foi definida com base no princípio da eficiência, atribuindo-se à parte com melhores condições técnicas e econômicas para prevenir ou mitigar os efeitos do evento a correspondente responsabilidade, inclusive quanto à assunção dos respectivos ônus. Para os riscos compartilhados ou de força maior, foram estabelecidos procedimentos de governança, prazos de notificação e diretrizes para eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**7.4** Esta matriz constitui anexo integrante e obrigatório do contrato, sendo referência vinculante para a gestão contratual, a análise de pleitos e a resolução de controvérsias, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

**7.5 Matriz**

N.	Risco	Previsibilidade	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade principal	Ônus financeiro	Medidas mitigatórias / procedimentais
1	Projeto básico com lacunas (cotas, cortes, detalhes de interface)	Previsível	Média	Alto	Administração (fornecimento) / Compartilhada (compatibilização executiva)	Administração Pública adendo se falta informação essencial; contratadas executam compatibilização do executivo	Publicação DWG/cotas; exigir projeto executivo com ART; checklist de compatibilização; vistoria prévia documentada
2	Divergência entre planilha orçamentária e quantitativos do projeto	Previsível	Média	Médio-Alto	Administração (prevalência da planilha) / Contratadas (compatibilização)	Administração corrige planilha em erro material; Contratadas suportam compatibilização ordinária	Cláusula de prevalência da planilha; republicação se erro; prazo para esclarecimentos
3	Divergência entre projeto executivo de uma	Previsível	Alta	Alto	Compartilhada; executor que propôs a solução incompatível corrige	Executor incompatível arca custos de correção	Exigir PLA, relatório de compatibilização (BIM/coordenação), ARTs, reuniões



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

<b>N.</b>	<b>Risco</b>	<b>Previsibilidade</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Responsabilidade principal</b>	<b>Ônus financeiro</b>	<b>Medidas mitigatórias / procedimentais</b>
	contratada e execução da outra (incompatibilidades)						quinzenais
4	Condições ocultas ou imprevisíveis no local (estrutura, aberturas, infiltrações)	Imprevisível / Parcialmente previsível	Média	Alto	Administração (condições preeexistentes conhecidas); Contratada para execução rotineira; caso comprovado de condição oculta → Administração	Administração assume custo de obra complementar comprovada; Contratada executa ajustes menores	Vistorias documentadas; procedimento de notificação imediata; avaliação conjunta; pleito formal 10/15/30 dias
5	Interferência com redes existentes não documentadas (hidráulica, elétrica, incêndio)	Previsível	Média	Alto	Administração informa redes conhecidas; Contratada identifica e notifica	Custos de correção de redes pré-existentes por Administração; danos causados por Contratada por conta desta	Levantamento prévio; prova de campo; plano de compatibilização; proteção temporária
6	Atraso na entrega de equipamentos HVAC (lead time fornecedores)	Previsível	Média-Alta	Alto	Contratada HVAC	Contratada HVAC arca com custos de atraso; Administração apenas se atraso for por alteração administrativa	Exigir lead times, cronograma de suprimentos, comprovantes; aceitar entregas parciais; penalidades por atraso
7	Atraso no fornecimento de materiais de forro (perfis, placas)	Previsível	Média	Médio	Contratada Forro	Contratada Forro	Plano de compras antecipadas; comprovação de estoque; certificação de fornecedores
8	Variação macroeconômica / evento cambial que onera insumos	Imprevisível	Baixa-Média	Médio-Alto	Geralmente Contratadas (salvo cláusula de reequilíbrio)	Normalmente Contratadas; aplicar cláusula de reequilíbrio se prevista e motivada	Definir no edital tratamento (índice, limites, critérios de reequilíbrio)
9	Conflitos de interface (grelhas, bocais, dutos atravessando forro)	Previsível	Alta	Alto	Compartilhada; executor que descumprir projeto/PLA responsável	Executor descumpridor arca custos de retrabalho	PLA com checklists, aprovação prévia de posicionamentos, reuniões de coordenação, ART e registro fotográfico
10	Danos ao forro por operações posteriores do HVAC	Previsível	Média	Médio-Alto	Contratada HVAC (executor posterior) salvo prova de defeito no forro	Executor posterior arca custos de recuperação; exceção se dano provocado por forro mal instalado	Proteção provisória; registro fotográfico; ordem de serviço vinculada; responsabilidade por retrabalho
11	Falta de	Previsível	Média	Médio	Contratadas	Contratadas	Cronograma



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

<b>N.</b>	<b>Risco</b>	<b>Previsibilidade</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Responsabilidade principal</b>	<b>Ônus financeiro</b>	<b>Medidas mitigatórias / procedimentais</b>
	coordenação de turnos / limitação de acesso (horários)				(coordenação); Administração define restrições	arcam custos por não conformidade de coordenação; Administração por restrições impostas	coordenado aprovado; calendário de trabalho; penalidades por descumprimento
12	Atraso na execução do HVAC impactando liberação para forro	Previsível	Média	Alto	Contratada HVAC por atraso imputável; Administração se for sua culpa	Contratada HVAC (ou Administração se for ato da Administração)	Marcos contratuais; penalidades; entregas parciais; cláusula de ajuste
13	Atraso na análise/aprovação do Cronograma/PLA pela Fiscalização	Previsível	Baixa-Média	Médio	Administração (Fiscalização)	Administração assume prorrogações comprovadas	Prazos máximos para análise (ex.: 5 dias úteis); aprovação tácita em silêncio administrativo
14	Acidente de trabalho (queda, corte, eletrocussão)	Previsível	Média	Alto (vida)	Contratadas (cumprimento das NRs)	Contratada infratora/empregadora arca com custos; administração exige seguro obrigatório	PCMSO/PPRA/PCM AT; treinamentos; EPI; fiscalizações de segurança
15	Gestão inadequada de resíduos (gesso, embalagens)	Previsível	Média	Médio	Contratadas	Contratadas arcam custos e sanções administrativas	PGRCC exigido; comprovação de destinação; penalidades
16	Atraso na obtenção de autorizações / conformidades técnicas	Previsível	Baixa-Média	Alto	Variável (conforme atribuída no TR)	Se responsabilidade da Administração, ela arca; se da Contratada, esta arca	Identificar licenças e atribuições no TR; prazos para obtenção
17	Inadequada habilitação técnica de contratado / subcontratado	Previsível	Baixa-Média	Alto	Contratada principal (responsabilidade por subcontratados)	Contratada principal arca custos de substituição/correção	Exigir atestados, limitar 50% parcelas relevantes, exigir prévia indicação de subcontratos
18	Inadimplência / falência de contratada ou subcontratada	Imprevisível	Baixa	Alto	Contratada inadimplente; Administração executa garantias	Garantias contratuais (caução/seguro) aceitáveis; custos de contratação de terceiro	Garantia contratual suficiente; cláusulas de substituição; retenções
19	Falha no comissionamento do HVAC (parâmetros de desempenho não atendidos)	Previsível	Média	Alto	Contratada HVAC	Contratada HVAC	Plano de Comissionamento aprovado; protocolos de ensaio; prazos para correção



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

N.	Risco	Previsibilidade	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade principal	Ônus financeiro	Medidas mitigatórias / procedimentais
20	Não conformidade na execução do forro (prumo, nivelamento, acabamento)	Previsível	Média	Médio-Alto	Contratada Forro	Contratada Forro	Critérios de aceitação por área; ART do responsável; garantia de execução; prazos de correção
21	Divergência na medição por zona / liberação de pagamento	Previsível	Média	Médio	Compartilhada (Fiscalização / Contratadas)	Se erro da Fiscalização, Administração corrige; se do contratado, este arca	Formulários padronizados; registros fotográficos; prazos para contestação (5 dias úteis)
22	Pleitos por eventos extraordinários (força maior: pandemia, embargo)	Imprevável	Baixa	Alto	Caso a caso (efeitos de força maior)	Tratamento conforme art. 486/487 CC e arts. da Lei 14.133 sobre reequilíbrio	Cláusula de força maior; procedimento de notificação; documentação comprobatória
23	Reclamações de usuários / perturbação de atividades (ruído, acesso)	Previsível	Média	Médio	Contratadas (planejamento) / Administração (limitações)	Contratada arca com medidas mitigatórias e eventuais indenizações	Plano de convivência; restrição de horários; comunicação prévia
24	Furto / vandalismo de equipamentos / materiais no canteiro	Parcialmente previsível	Baixa-Média	Médio	Contratadas (segurança); Administração se fornecer local seguro	Contratadas arcam perdas salvo onde Administração assume provimento de local seguro	Seguro material; vigilância; inventário; armazenamento seguro

**7.5.1** A Administração, a Contratada do Sistema de Climatização e a Contratada Forro obrigam-se a observar as disposições da Matriz e os procedimentos de notificação, diligência e decisão nela previstos.

**7.5.2** A parte interessada em pleitear reequilíbrio ou prorrogação deverá notificar a Fiscalização no prazo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência, instruindo o pedido conforme o procedimento operacional previsto no TR.

**7.5.3** A aprovação do Cronograma Mestre e do Plano de Liberação de Áreas (PLA) é condição essencial para a aplicação da Matriz de Riscos nas hipóteses de interface e execução concomitante.

**7.5.4** As decisões administrativas relativas a pleitos serão motivadas e registradas nos autos do processo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e ações judiciais cabíveis.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:

**8.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.1.6** notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.1.7** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**8.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

**9.1** Cada Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto sob sua responsabilidade, observadas as disposições relativas à coordenação, interfaces e Plano de Liberação de Áreas (PLA) constantes neste Termo de Referência.

**9.2** Efetuar a entrega dos objetos e a execução dos serviços sob sua responsabilidade em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, quando aplicável.

**9.2.1** Os equipamentos e componentes entregues deverão ser acompanhados do manual do usuário, com versão em português quando aplicável, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.3 — Responsabilidade elétrica e pontos de conexão do Sistema de Climatização**

**9.3.1** A Contratada HVAC será responsável pelo fornecimento e instalação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos que compõe o Sistema, inclusive pelo dimensionamento e execução dos alimentadores e cabos de comando desde os quadros elétricos indicados no projeto executivo até os pontos de conexão das unidades internas (ponto de alimentação até o ponto de terminação do equipamento) incluindo proteção, dispositivos de comando e eletrodutos necessários. Responsabiliza-se também a contratada pelo fornecimento e instalação dos Quadros Elétricos que constam do projeto executivo, incluindo aqueles necessários ao Sistema de Insuflamento de Ar Externo.

**9.3.2** A Contratada Forro não será responsável pelo fornecimento de circuitos elétricos de força destinados aos equipamentos de climatização; sua responsabilidade limita-se à execução dos rasgos/cortes, vedação e acabamento necessários no forro para passagem/integração das instalações elétricas e dos pontos de fixação indicados no projeto executivo, bem como à proteção das passagens já executadas, conforme PLA e Formulário de Liberação de Área.

**9.3.3** Em todos os casos, a coordenação e compatibilização dos pontos elétricos com o forro e demais instalações deverá constar no Projeto Executivo aprovado e no Plano de Liberação de Áreas (PLA); as partes responsabilizam-se por respeitar as posições homologadas no PLA e nas plantas aprovadas.

**9.4 — Obrigações comuns de execução, qualidade e responsabilidade técnica**

**9.4.1** Cada Contratada deverá:

- (i) executar seus serviços em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e ART(s) correspondentes;
- (ii) indicar responsável técnico (engenheiro) com registro profissional e apresentar a respectiva ART;
- (iii) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual.

**9.4.2** Cada Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto (ou parte dele) com avarias ou defeitos decorrentes de sua execução, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

**9.5 — Obrigações de coordenação e compatibilização entre Contratadas**

**9.5.1** As Contratadas obrigam-se a:

- (i) participar das reuniões de coordenação semanais convocadas pela Fiscalização;
- (ii) respeitar o Cronograma Mestre e o PLA aprovados;
- (iii) submeter e cumprir as liberações por área (Formulário de Liberação de Área) como condição para início das atividades subsequentes.

**9.5.2** Cada Contratada deverá zelar pela compatibilização de sua execução com as interfaces de responsabilidade da outra Contratada; em caso de interferência ou divergência, deverá notificar imediatamente a Fiscalização e a outra Contratada, obedecendo ao procedimento de gestão de riscos e pleitos previsto no TR.

**9.6 — Proteção, conservação e responsabilidade por danos**

**9.6.1** As Contratadas devem manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados, responsabilizando-se por recolher e destinar corretamente os resíduos gerados, conforme PGRCC.

**9.6.2** Cada Contratada é responsável pela imediata reparação, por sua conta e risco, de qualquer dano, avaria ou mancha que venha a causar nas áreas de execução, nas demais dependências e nos acessos às áreas de trabalho; a reparação deverá restaurar as condições originais, sem ônus para a Administração.

**9.6.3** Caso o dano decorra de intervenção legítima de outra Contratada previamente autorizada pela Fiscalização, salvo culpa do executor inicial, os custos serão suportados pela Contratada que realizou a intervenção que causou o dano, nos termos das regras de responsabilidade e retrabalho constantes neste TR.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**9.7 — Proteção provisória do forro e responsabilidade por retrabalhos**

**9.7.1** Quando aplicável, a Contratada que executar a etapa antecedente deverá providenciar proteção provisória das áreas já instaladas (cobertura, barreiras, sinalização), conforme Plano de Proteção aprovado no PLA; os custos da proteção correrão por conta do executor da etapa precedente.

**9.7.2** Se intervenções posteriores forem necessárias após instalação do forro (por exemplo, passagem adicional de duto, modificação de posicionamento), o executor da intervenção será responsável pela recomposição do forro e demais reparos necessários, salvo quando o dano decorrer de vício ou não conformidade do próprio forro.

**9.8 — Prazos e comunicação de impedimentos**

**9.8.1** A(s) Contratada(s) deverão comunicar à Fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que impossibilite o cumprimento imediato de atividade crítica prevista no cronograma, devendo instruir a comunicação com a devida comprovação técnica.

**9.8.2** Em casos em que o atraso decorra de fato superveniente e justificável, a Contratada deve formalizar pedido de reprogramação ao abrigo do procedimento de pleito previsto no TR, observando os prazos de notificação e análise ali estabelecidos.

**9.9 — Obrigações trabalhistas, fiscais e documentação**

**9.9.1** Cada Contratada assume todos os encargos e responsabilidades por demandas trabalhistas, previdenciárias, cíveis ou penais decorrentes de sua execução, respondendo integralmente por seus empregados, subcontratados e prepostos.

**9.9.2** Cada Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trigésimo do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os documentos de regularidade:

- (i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- (ii) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- (iii) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- (iv) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, bem como demais documentos eventualmente exigidos no Edital.

**9.10 — Proibição de trabalho de menores e conformidade constitucional**

**9.10.1** As Contratadas deverão cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e demais normas aplicáveis, incluindo a Lei nº 9.854/99; deverão apresentar declaração de cumprimento dessas normas, confirmando que não empregam menor em condições vedadas, nos termos do Edital.

**9.11 — Habilitação técnica, subcontratação e responsabilidade solidária**

**9.11.1** É vedada a subcontratação de parcela da obra sem prévia indicação e, quando exigido pelo Edital, anuência da Administração, devendo ser observadas as condições e limites estabelecidos no Edital.

**9.11.2** A Contratada principal responde integralmente pelos atos, omissões e serviços de seus subcontratados, inclusive quanto à qualidade da execução, prazos, segurança e cumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais.

**9.11.3** A apresentação de atestados de capacidade técnica e de eventual Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá observar os limites e critérios previstos no Edital (art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021).

**9.12 — Segurança do trabalho, saúde e meio ambiente**

**9.12.1** As Contratadas obrigam-se a cumprir integralmente as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs) estabelecidas na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, a manter responsabilidade por eventuais sinistros decorrentes de sua atuação e a implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) definido na NR-01 bem como PCMSO definido na NR-07 compatíveis com as atividades da Contratada comprometendo-se responsabilizando-se por treinamentos e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus empregados.

**9.12.2** É obrigação das Contratadas implementar Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e comprovar destinação final adequada dos resíduos gerados, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

**9.13 — Seguros e garantias**

**9.13.1** As Contratadas deverão manter, durante toda a execução e garantia contratual, seguros exigidos no Edital (responsabilidade civil, roubo/furto de equipamentos, acidentes de trabalho, quando aplicável) e apresentar as apólices/recibos correspondentes à Fiscalização.

**9.13.2** A garantia contratual e demais garantias previstas no Edital poderão ser executadas nos casos de inadimplemento, conforme normas contratuais.

**9.14 — Medidas, aceite por zona e documentação técnica**

**9.14.1** As medições e pagamentos poderão ser realizados por área/zona, mediante Termo de Aceitação Parcial de Área, após verificação do cumprimento dos checklists de pré-condição e critérios de aceitação por fase previstos no TR.

**9.14.2** Cada Contratada deverá manter registros fotográficos e relatórios de controle de qualidade por zona, bem como apresentar laudos e demais documentos técnicos exigidos para o recebimento provisório e definitivo (art. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**9.15 — Comunicação, preposto e autoridade de decisão na obra**

**9.15.1** Cada Contratada deverá indicar preposto com poderes de representação e decisão técnica e administrativa para atuar durante a execução do contrato, com indicação de contatos e substitutos.

**9.15.2** A Fiscalização designada pela Administração terá competência para dirimir questões técnicas e de coordenação operacionais, devendo as Contratadas cumprir as determinações fundamentadas da Fiscalização, sem prejuízo do direito à impugnação administrativa previsto em lei.

**9.16 — Procedimento de reclamações e pleitos relativos a interfaces**

**9.16.1** Em caso de litígio técnico entre as Contratadas quanto a interfaces, a parte que se sentir prejudicada deverá notificar a outra e a Fiscalização no prazo de 10 (dez) dias úteis, instruindo pleito com ARTs, fotos e memoriais técnicos, nos termos do procedimento de gestão de riscos constante no TR.

**9.16.2** A Fiscalização terá prazo para análise e determinação de medidas de mitigação ou responsabilização, conforme procedimento previsto no TR (análise preliminar 15 dias úteis; encaminhamento/decisão em 30 dias úteis), sem prejuízo de medidas de urgência que a Administração entenda necessárias.

**9.17 — Disposições finais**

**9.17.1** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades administrativas previstas no Edital e no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e da execução das garantias contratuais.

**9.17.2** As disposições desta cláusula não afastam as demais obrigações previstas no Edital, leis e normas aplicáveis, que deverão ser integralmente observadas por cada Contratada.

**9.18** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**9.19** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.20** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo a CONTRATADA apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Considerando a complexidade do objeto contratual, que abrange a execução de sistemas técnicos especializados (climatização e forro de gesso acartonado), admite-se, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de subcontratação parcial e específica de parcelas do objeto, desde que observadas as disposições abaixo e a anuência expressa da Administração.

**10.2** Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação deve ser expressamente autorizada no edital e no contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto e aquelas que envolvam atividades consideradas essenciais, estratégicas ou nucleares à adequada execução contratual.

**10.3** A eventual subcontratação deverá observar os seguintes princípios:

- i. a contratada principal permanece integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas atividades executadas por subcontratados;
- ii. os subcontratados deverão possuir capacidade técnica e regularidade jurídica e fiscal compatíveis com o objeto da parcela a ser executada;
- iii. deverá ser previamente apresentada à Administração a relação de parcelas a serem subcontratadas, com a devida identificação dos responsáveis técnicos e respectivos registros profissionais (ART ou RRT);
- iv. fica condicionada à anuência formal da Administração contratante e à ausência de impedimentos legais da subcontratada.

**10.4** A Administração poderá ainda limitar a subcontratação a determinado percentual do valor global do contrato, conforme avaliação da equipe técnica, sem prejuízo do interesse público, da qualidade técnica e da continuidade da execução contratual.

**10.5** O edital poderá prever a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, hipótese em que será obrigatória a indicação, pelo contratado, das parcelas a serem subcontratadas e do respectivo responsável técnico.

**§ 1º.** A Administração poderá vedar a subcontratação de partes do objeto que sejam



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

consideradas essenciais à adequada execução contratual.

§ 2º. É vedada a subcontratação integral do objeto.

**10.6** Situações em que a Subcontratação poderá ser utilizada:

- Instalação de climatização: pode haver subcontratação de empresas especializadas na instalação e comissionamento de sistemas HVAC (vedada a subcontratação integral do objeto).
- Execução do forro em gesso acartonado: pode ser subcontratada empresa especializada em drywall, desde que atenda aos requisitos técnicos e normas da ABNT (vedada a subcontratação integral do objeto).

**10.7** Regras e Limites Técnicos e Administrativos

**10.7.1** Permitido:

- Subcontratar parcela específica e delimitada do objeto;
- Subcontratar empresa com capacidade técnica comprovada;
- Exigir indicação do subcontratado previamente à execução da parcela;
- Responsabilizar a contratada principal integralmente pela execução e qualidade das partes subcontratadas.

**10.7.2** Vedado:

- Subcontratação integral do objeto (mesmo que por partes);
- Subcontratar atividades consideradas nucleares ou estratégicas, caso vedadas expressamente no edital;
- Realizar subcontratação sem previsão no edital ou contrato;
- Permitir subcontratada com impedimento legal ou irregularidade fiscal/trabalhista.

**10.8** Exigências para Subcontratação

- Exigência de responsável técnico do subcontratado com comprovação por meio de ART/RRT;
- Obrigatoriedade de anuência prévia da Administração antes da execução pela subcontratada;
- Cláusula de que a contratada principal permanece integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos da subcontratada.

**10.9** Recomendações

- Exigir que subcontratadas estejam habilitadas e regularizadas, como se fossem contratadas diretas;
- Incluir no contrato que pagamento será feito exclusivamente à contratada principal, vedado pagamento direto à subcontratada (salvo exceções como contratação integrada ou PPP);
- Fiscalização da obra deve abranger também o trabalho das subcontratadas.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. PROCEDIMENTO PARA INSTALAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** Para a instalação de todos os aparelhos de ar condicionado dos pisos inferior e superior do prédio de Medicina, todo material ou acessório para a perfeita execução dos serviços será de total responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos na laje e pinturas da cor original.

**12.2** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural.

**12.3** Caso seja essa a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural, ou estabelecimento de reforço estrutural na peça que sofrerá intervenção.

**12.4** Sobre as unidades evaporadoras é preciso observar o seguinte:

**12.4.1** Os gabinetes deverão ter estruturas tratadas e pintadas com esmalte sintético na cor branca, com conjunto de painel de uma ou quatro vias de insuflamento de ar em plástico.

**12.4.2** Deverão, ainda, possuir isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa.

**12.4.3** Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugo multi pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução bifásico com mancais de lubrificação permanente.

**12.4.4** A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multi passos.

**12.4.5** Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

**12.4.6** O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma da ABNT - NBR



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

16401.

**10.5** Sobre as unidades condensadoras deve ser observado o seguinte:

**12.5.1** Tipo: sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R- 410A ou R-32 que não agrida a camada de ozônio, sendo utilizados equipamentos do tipo VRV/VRF.

**12.5.2** O suporte deverá possuir o cimento adequado para possibilitar o escoamento de água de condensação.

**12.5.3** A bandeja deverá, também, possuir cimento, tipo vinco centralizado, para o escoamento do condensado.

**12.5.4** A captação dos drenos das bandejas dos equipamentos deverá ser feita até o ponto mais próximo do sistema de dreno dos prédios.

**12.5.5** Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo.

**12.5.6** O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica.

**12.5.7** Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água.

**12.5.8** Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente.

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** Será designado um fiscal(is) do contrato ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do equipamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**13.3** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

**13.4** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, ou por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**13.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado, a cada 30 dias, mediante mediação atestado por profissional técnico indicado pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme cronograma físico financeiro em **anexo a este Termo de Referência (SUBANEXO I)**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, Boleto de Cobrança ou PIX (cuja chave deverá ser o CNPJ da Contratada).

**14.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3** As notas fiscais, que deverão ser eletrônicas. As que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação.

**14.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (Imposto de Renda Retido na Fonte e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (quando aplicável)).

**14.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência contratual.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

**16.2** Considerando que o pagamento pela execução do contrato só será efetuado após a contratante atestar a execução do objeto em sua fase especificada, não se faz necessário a exigência da garantia da execução.

**17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**17.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**17.2** Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a entidade, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

**17.3** A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento, conforme modelo do **Anexo V**.

**17.4** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

**17.4.1** A licitante vencedora deverá garantir atendimento técnico presencial em até 2 (duas) horas após o recebimento do chamado formal da Faculdade, especialmente em ambientes laboratoriais;

**17.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**17.6** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**17.7** A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

**17.8** É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- i. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- ii. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

**17.9** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**17.10** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**17.11** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**17.12** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**17.13** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**17.14** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**17.15** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**17.16** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*Conforme item 16 do Edital e Cláusula 11 do ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO*



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

### 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

*Conforme Edital*

### 20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR VALOR POR LOTE**.

20.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.267.702,16 (Três milhões, duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e dois reais e dezessete centavos)**, assim distribuído por lotes:

21.1.1 **LOTE 1 - Sistema de Climatização R\$ 2.936.159,99** (Dois milhões, novecentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)

21.1.2 **LOTE 2 - Forro em Gesso Acartonado: R\$ 331.542,17** (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

### 22 GARANTIA DE PROPOSTA (PARTICIPAÇÃO)

*Conforme item 3 do Edital*

### 23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.2 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Contratante, que tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no TR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

23.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

23.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

23.5 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.6 Serão sustados os pagamentos das faturas, no caso de infração praticada pela Contratada de qualquer dispositivo contratual.

23.7 O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado:

#### 23.7.1 GESTOR DO CONTRATO:

**NOME:** Beatriz Roncato

**CARGO:** Coordenadora Geral

**CPF/MF:** 159.894.718-60

**E-mail institucional:** [coordenacaogeral@francomontoro.com.br](mailto:coordenacaogeral@francomontoro.com.br)

#### 23.7.2 GESTOR SUBSTITUTO:

**NOME:** Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

**CARGO:** Diretor Administrativo da FMPFM

**CPF/MF:** 186.602.118-81

**E-mail institucional:** [direcao@francomontoro.com.br](mailto:direcao@francomontoro.com.br)

#### 23.7.3 FISCAL DO CONTRATO:

**NOME:** Talita Lana Moreira

**CARGO:** Administradora de Campus

**CPF/MF:** 815.646.258-69



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

E-mail institucional: [diplomas@francomontoro.com.br](mailto:diplomas@francomontoro.com.br)

**23.7.3** A indicação do gestor será pelo período de vigência do contrato, alterando-se nas situações de substituição do servidor por motivos devidamente justificados.

**241. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025, e, no que for cabível, para 2026, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

57	<b>19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000</b>	<b>FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
59	<b>19.05.12.364.2005.2.068.449052.04.1100000</b>	<b>FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES</b>

**Responsável pelo Termo de Referência:**

**Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA**  
Presidente do Conselho Administrativo da FEG



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**SUBANEXO I**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCIERO**

**NOTA INTERPRETATIVA E CLÁUSULA EXPLICATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIERO**

1. As partes devem interpretar o Cronograma Físico-Financeiro constante deste Termo de Referência na forma preconizada nesta cláusula, de modo a dirimir quaisquer dúvidas de leitura, contagem de prazos, condições de medição e tratamento orçamentário.
2. Marco de contagem de prazos: salvo disposição expressa em contrário, os prazos constantes no Cronograma são contados em dias corridos. Para fins de contagem: (i) o marco da contagem do prazo de 90 (noventa) dias corridos relativo ao sistema de climatização é a data de liberação da Ordem de Serviço (OS); e (ii) o marco da contagem do prazo de 60 (sessenta) dias corridos relativo ao forro em gesso acartonado é o início efetivo dos trabalhos de forro, entendido como a data de assinatura do Formulário de Liberação de Área referente à primeira área liberada, conforme Plano de Liberação de Áreas (PLA) aprovado.
3. Hierarquia dos documentos vinculantes: prevalecem, nesta ordem: (a) Edital e seus anexos; (b) Termo de Referência; (c) Planilha orçamentária anexa; (d) Projeto Executivo aprovado; (e) Cronograma Mestre e Plano de Liberação de Áreas (PLA) aprovados; (f) Formulários de Liberação de Área e Termos de Aceitação Parciais/Definitivos. Em caso de conflito, aplicar-se-á a ordem de precedência acima, com a devida motivação técnica escrita pela Fiscalização quando necessário.
4. Execução por zonas e pagamentos: o Cronograma publicado é exemplificativo; a Contratada deverá apresentar, em até 7 (sete) dias úteis da OS, o Cronograma Mestre e o PLA. Após aprovação, a execução seguirá por zonas nos termos do PLA. Os pagamentos poderão ser efetuados por zona, condicionados à emissão do Termo de Aceitação Parcial de Área e à entrega dos documentos exigidos (nota fiscal, ART do responsável técnico, relatórios/laudos, registro fotográfico).
5. Rateio orçamentário: os valores indicados no Cronograma Financeiro foram calculados de forma exemplificativa e correspondem à divisão por zonas indicada no Anexo de Cronograma. Caso o PLA delimita áreas ( $m^2$ ) distintas, o rateio financeiro será realizado proporcionalmente às áreas definidas no PLA, sendo o quadro financeiro final aquele constante do Cronograma Mestre aprovado.
6. Prazos de análise administrativa: salvo disposição expressa em contrário, a Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre o Cronograma Mestre/PLA apresentado; terá 7 (sete) dias úteis para realizar inspeção/aceite provisório de cada zona, e 5 (cinco) dias úteis para analisar impugnações ou contestações formais de medições/aceites. A ausência de manifestação nesses prazos poderá gerar efeitos previstos no Edital (aprovação tácita dos documentos, quando aplicável), sem prejuízo da faculdade da Administração de fiscalizar a execução.
7. Retenção e pagamento: os pagamentos parciais por zona ficam sujeitos à retenção contratual de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a ser liberada no pagamento final após o recebimento definitivo, salvo disposição diversa no Edital. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da documentação exigida e o aceite provisório, observados os prazos de contestação.
8. Pleitos, reequilíbrio e prorrogações: os pleitos por eventos que não configurem risco assumido na Matriz de Riscos deverão ser formalizados por escrito em até 10 (dez) dias úteis da ocorrência, instruídos com ART, fotos e memoriais. A Administração terá 15 (quinze) dias úteis para manifestação técnica preliminar e 30 (trinta) dias úteis para decisão, sem prejuízo das medidas de urgência que se mostrem necessárias nos termos legais. Reequilíbrio e prorrogações seguirão os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.
9. Eventuais dúvidas adicionais relativas à interpretação do Cronograma deverão ser formuladas por escrito na fase de esclarecimentos (prazo definido no Edital); após contratação, aplicam-se os prazos e procedimentos de pleito previstos neste TR.

**GANTT - Cronograma (HVAC e Forro por Zonas)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

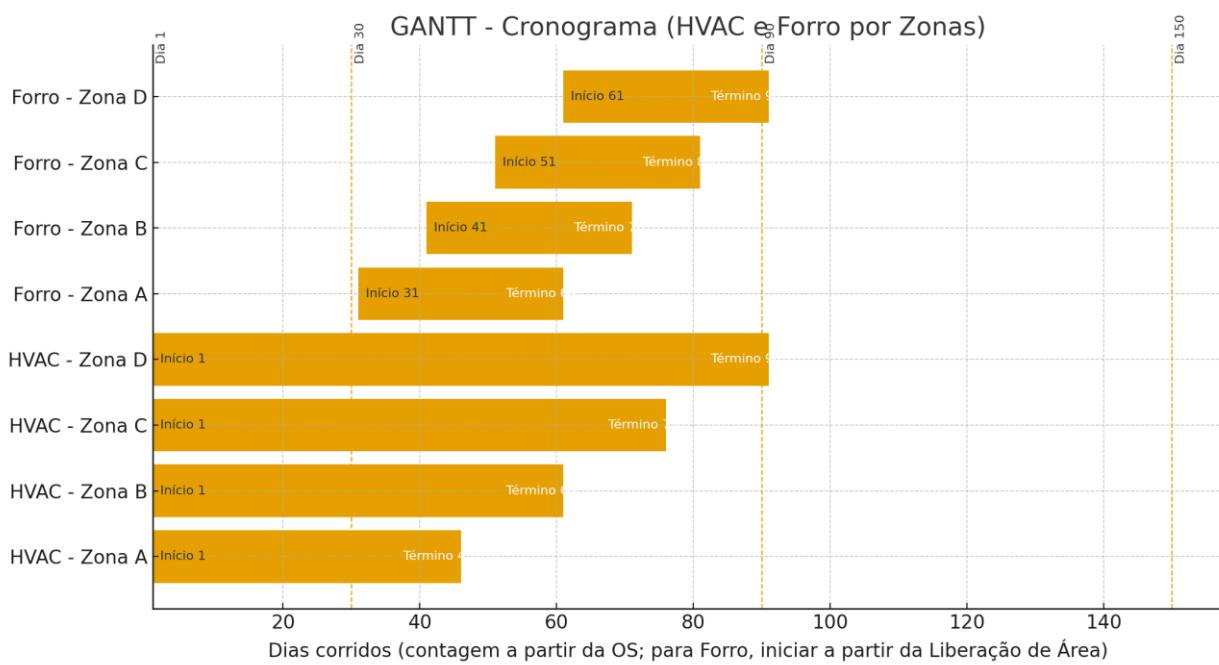


Figura: GANTT ilustrativo do Cronograma.

Nota: barras de Forro iniciam a partir da liberação de área (PLA).

Linhas verticais marcam marcos contratuais.

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO (Baseando-se na média de mercado)							
Nº	Atividade	Zona	Marco De Início	Duração (Dias)	Valor (R\$)	% Do Total	Condição De Pagamento
1	Sistema De Climatização – Instalação Completa	A	Data da OS (Dia 1)	23	R\$ 734.081,74	25	Aceite provisório Zona A (Termo de Aceitação Parcial)
2	Sistema De Climatização – Instalação Completa	B	Data da OS (Dia 1)	22	R\$ 734.081,74	25	Aceite provisório Zona B
3	Sistema De Climatização – Instalação Completa	C	Data da OS (Dia 1)	22	R\$ 734.081,74	25	Aceite provisório Zona C
4	Sistema De Climatização – Instalação Completa	D	Data da OS (Dia 1)	23	R\$ 734.081,74	25	Aceite provisório Zona D (conclusão SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO)
<b>Total Climatização</b>				<b>90</b>	<b>R\$ 2.936.326,96</b>	<b>100</b>	
5	Forro – Montagem	A	A partir da Liberação da Área (PLA)	15	R\$ 82.885,55	25	Aceite provisório Forro Zona A
6	Forro – Montagem	B	A partir da Liberação da Área (PLA)	15	R\$ 82.885,54	25	Aceite provisório Forro Zona B
7	Forro – Montagem	C	A partir da Liberação da Área (PLA)	15	R\$ 82.885,54	25	Aceite provisório Forro Zona C
8	Forro – Montagem	D	A partir da Liberação da Área (PLA)	15	R\$ 82.885,54	25	Aceite provisório Forro Zona D
<b>Total Forração</b>				<b>60</b>	<b>R\$ 331.542,17</b>	<b>100</b>	



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

- I. O prazo de 60 dias para execução do forro será contado a partir da liberação formal da área (PLA), não da "OS".
- II. O cronograma admite execução **concomitante entre Sistema De Climatização e Forro**, desde que respeitada a sequência técnica: dutos e bocais de ar instalados → liberação da área → instalação do forro.
- III. O pagamento por zona está condicionado ao **Termo de Aceitação Parcial** e à apresentação da documentação exigida (laudos, ART, NF, fotos, relatório de execução).
- IV. Eventual prorrogação seguirá o art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da contratada e anuência da Administração.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**SUBANEXO 2 - FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO DE ÁREA (MÓDULO)**

**FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO DE ÁREA – MÓDULO**

Identificação do Empreendimento: \_\_\_\_\_

Identificação da Área / Zona: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico Sistema Climatização (nome/CREA): \_\_\_\_\_

Responsável Técnico Forro (nome/CREA): \_\_\_\_\_

Fiscalização (nome / matrícula): \_\_\_\_\_

Data da Vistoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CHECKLIST DE PRÉ-CONDIÇÕES (assinalar):**

- Suportações e hangers para dutos instalados em posição definida
- Passagens/aberturas e perfurações necessárias executadas e identificadas
- Pontos de alimentação elétrica até quadro local ou ponto de conexão indicados
- Proteção/compatibilização provisória dos sprinklers (quando aplicável)
- Ausência de infiltrações/umidade
- Acesso e condições de segurança para montagem (andaimes/plataformas)
- Registro fotográfico anexo (nomes dos arquivos): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES/TAREFAS PENDENTES (se houver):**

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos, para os devidos fins, que as pré-condições acima foram verificadas e a área está:

LIBERADA PARA INÍCIO DO FORRO  NÃO LIBERADA - VER PENDÊNCIAS

**Assinaturas:**

Responsável Técnico Sistema Climatização: \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável Técnico Forro: \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fiscalização (Administração): \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Anexos: ART(s), fotos, planta zonificada, demais documentos (descrever):



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**SUBANEXO 3 - TERMO DE ACEITAÇÃO PARCIAL DE ÁREA (MODELO)**

**TERMO DE ACEITAÇÃO PARCIAL DE ÁREA – MODELO**

Empreendimento: \_\_\_\_\_

Área / Zona: \_\_\_\_\_

Contratada Executora: \_\_\_\_\_

Descrição dos Serviços Aceitos: \_\_\_\_\_

Documentos Entregues (marcar):

- Nota Fiscal / Fatura
- ART do responsável
- Relatório de Controle de Qualidade
- Registro fotográfico das etapas
- Laudo de comissionamento (quando aplicável)
- Outros: \_\_\_\_\_

Resultado da Inspeção:  Aceito com ressalvas  Não aceito  Aceito

Pendências / Observações (se houver):

Condições para Pagamento Parcial: pagamento condicionado à entrega dos documentos acima e ao cumprimento das obrigações previstas no TR.

Assinaturas:

Responsável Técnico (Contratada): \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Fiscalização (Administração): \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**SUBANEXO 4 - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA / PLEITO (MODELO)**

**MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA / PLEITO**

Empreendimento: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Data da Ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Descrição detalhada dos fatos e dos efeitos na execução:

Provas anexas (marcar / listar):

- ART(s)
- Registro fotográfico (listar arquivos)
- Relatórios técnicos
- Ordem de Serviço(s)
- Outras evidências (descrever)

Estimativa do impacto técnico e financeiro (resumo): R\$ \_\_\_\_\_

Medidas imediatas sugeridas pela Contratada:

Requer: (assinalar)

- Reprogramação do Cronograma
- Reequilíbrio econômico-financeiro
- Autorização para trabalho emergencial
- Outros: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ CREA: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**SUBANEXO 5 - GLOSSÁRIO (TERMOS E SIGLAS)**

**GLOSSÁRIO DE TERMOS E SIGLAS**

OS - Ordem de Serviço

PLA - Plano de Liberação de Áreas

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

TR - Termo de Referência

HVAC - Heating, Ventilation and Air Conditioning (sistema de climatização)

ACEITE PROVISÓRIO - Aceitação parcial por zona, conforme Termo de Aceitação Parcial

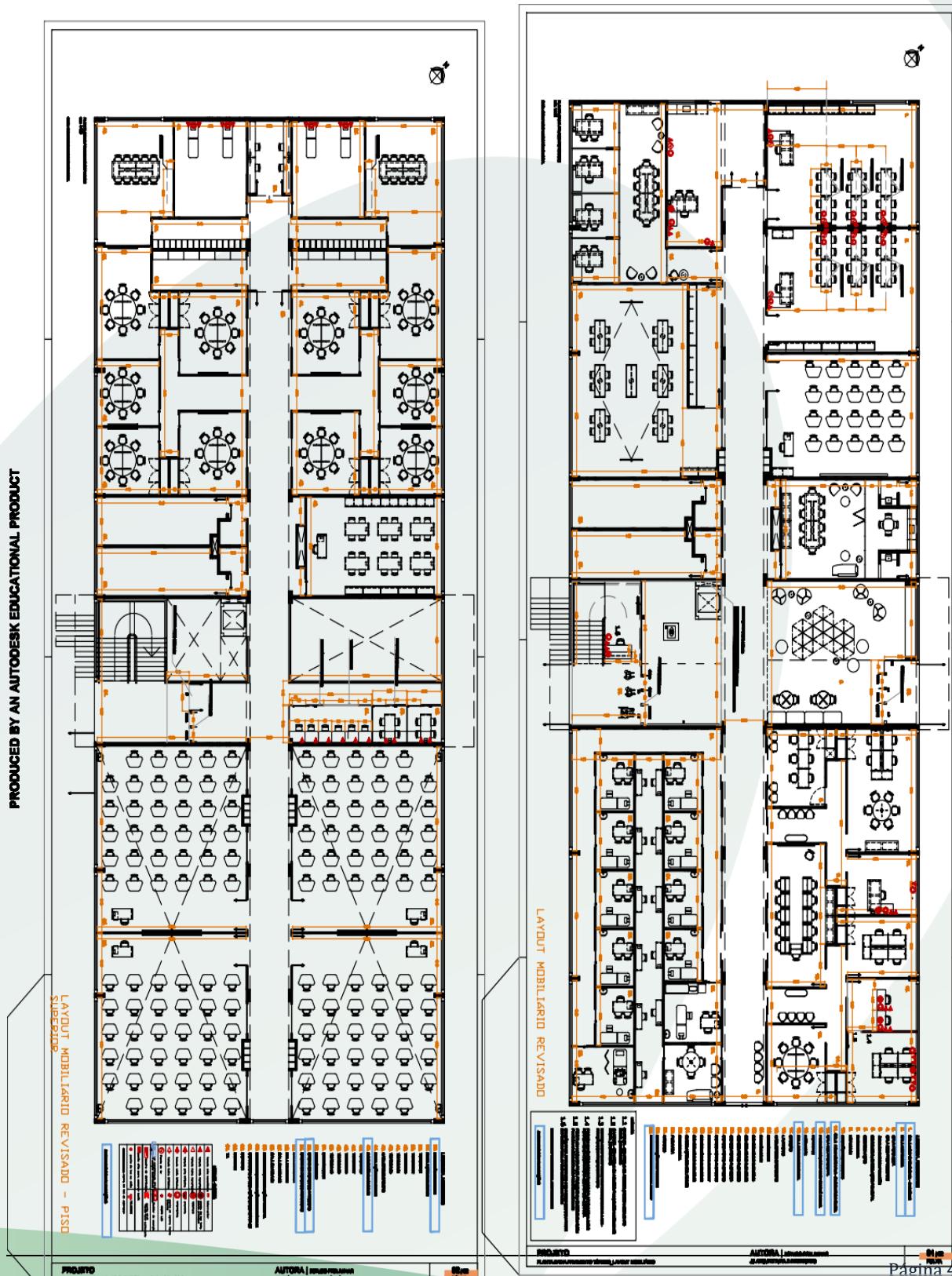
ACEITE DEFINITIVO - Aceitação final do objeto, conforme art. 140 da Lei 14.133/2021

DIAS CORRIDOS - contagem contínua de dias incluindo finais de semana e feriados



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**ANEXO 5 - LAYOUT ARQUITETÔNICO**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

Integram este Termo de Referência, os documentos constantes do **Anexo Externo ao Edital - PASTA TÉCNICA**, disponibilizados juntamente ao Edital, no site oficial da Prefeitura de Mogi Guaçu, através do link: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacao/870/pregao-eletronico.html>

Fazem parte da **Anexo Externo ao Edital - PASTA TÉCNICA**, o seguinte documento: **Projetos**.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Observação importante:** Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/FEG/2025 – PROCESSO nº 340/2025

**Objeto:** Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro – FMPFM.

DADOS DO PROPONENTE		
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>INSC. ESTADUAL</b>		
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>		
<b>CIDADE / ESTADO</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>EMAIL</b>		<b>FONE</b>

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE I – SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO					
Item	Descrição	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Condensadora VRV/VRF Ciclo Frio - 12HP - 220V - 3F-60Hz	6			
2	Condensadora VRV/VRF Ciclo Frio - 16HP - 220V - 3F-60Hz	2			
3	Condensadora VRV/VRF Ciclo Frio - 20HP - 220V - 3F-60Hz	3			
4	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 01 via 12.300 BTU/h 16	16			
5	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 01 via 15.400 BTU/h 9	9			
6	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 01 via 19.100 BTU/h 3	3			
7	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 01 via 24.300 BTU/h1	2			
8	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 04 vias 12.300 BTU/h 1	1			
9	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 04 vias 24.200 BTU/h 3	2			
10	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 04 vias 30.700 BTU/h 7	7			
11	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 04 vias 38.200 BTU/h 13	13			
12	Evaporadora VRV/VRF - Cassete 04 vias 47.800 BTU/h 10	10			
13	Controle Remoto Sem Fio para Evaporadoras	63			
14	Painel Decorativo = Cassete 01 via	30			
15	Painel Decorativo = Cassete 04 vias	33			
16	Ar Condicionado Só Frio 60.000 BTU/h Piso-Teto Inverter-	2			
17	Válvula de esfera de bloqueio p/ refrigeração GBC Ø 1/4"	30			
18	Válvula de esfera de bloqueio p/ refrigeração GBC Ø 3/8"	33			
19	Válvula de esfera de bloqueio p/ refrigeração GBC Ø 1/2"	30			
20	Válvula de esfera de bloqueio p/ refrigeração GBC Ø 5/8"	33			
21	Materiais e Acessórios para instalação do Sistema de Ar Condicionado conforme detalhamento do Projeto Executivo (tubulação frigorífica em cobre com isolamento térmico, cabos de comando, tubulação PVC para drenagem, perfilados de suporte, cabos de força, dispositivos de proteção, quadros de energia elétrica, etc.)	1			
22	Fornecimento de Serviços de Mão de Obra Especializada para instalação do Sistema de Ar Condicionado	1			
23	Caixa de Ventilação Tipo Gabinete com porta filtros e filtros -	1			

Página 43 de 63



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400310036003800380038003A00540052004100.

Documento assinado digitalmente conforme MPNº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 52

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

	200W/1.000m <sup>3</sup> /h = 220V - 2F -60Hz				
24	Caixa de Ventilação Tipo Gabinete com porta filtros e filtros - 200W/1.800m <sup>3</sup> /h = 220V - 2F -60Hz	3			
25	Caixa de Ventilação Tipo Gabinete com porta filtros e filtros - 400W/2.500m <sup>3</sup> /h = 220V - 2F -60Hz	1			
26	Caixa de Ventilação Tipo Gabinete com porta filtros e filtros - 400W/3.000m <sup>3</sup> /h = 220V - 2F -60Hz	1			
27	Caixa de Ventilação Tipo Gabinete com porta filtros e filtros - 600W/3.580m <sup>3</sup> /h = 220V - 2F -60Hz	1			
28	Materiais e Acessórios para instalação do Sistema de Insuflamento de Ar Externo conforme detalhamento do Projeto Executivo (dutos em chapas de aço galvanizado, difusores em PVC, suportes de fixação, venezianas, cabos de energia, dispositivos de proteção, quadros de energia elétrica, etc.).	1			
29	Fornecimento de Serviços de Mão de Obra Especializada para instalação do Sistema de Insuflamento de Ar Externo	1			
30	Fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra especializada para construção de bases em alvenaria para colocação de condensadoras, inclusive alambrados de proteção	2			
<b>TOTAL LOTE I</b>					

<b>LOTE II - FORRO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
31	Forro de gesso liso com chapas acartonadas com 12,5mm de espessura, com tabicas, com acabamentos, inclusive pintura final (área de aprox. 1.640m <sup>2</sup> )	
32	Materiais e Acessórios para instalação do Forro de Gesso Liso Acartonado: Perfis metálicos galvanizados, montantes, guias, tabicas, suporte nivelador, tirantes para fixação na laje e parafusos específicos para Drywall e para fixação na estrutura. Para o acabamento: massa pronta para juntas, fita para juntas de papel micro perfurado ou tela). Ferramentas adequadas para corte e fixação.	
33	Fornecimento de Serviços de Mão de Obra Especializada para instalação do de Forro de Gesso Liso Acartonado incluindo retirada e recolocação das luminárias existentes	
<b>TOTAL LOTE II</b>		

**CONDIÇÕES GERAIS**

**DECLARAMOS** que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme determinada em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)  
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

**1.1.1-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**1.1.2-** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial,** deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

**1.3- Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.1- Comprovação de aptidão técnica** para execução das parcelas de maior relevância do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem desempenho satisfatório em contratos similares.

**2.1.1-** Serão consideradas “parcelas relevantes” para fins de comprovação de capacidade técnica:

**a) Lote 1 – Sistema de Climatização:** fornecimento e instalação de, no mínimo, **31 (trinta e um) aparelhos de ar-condicionado**, equivalentes aos especificados no objeto.

**b) Lote 2 – Forro em Gesso Acartonado:** instalação de, no mínimo, **820 m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte metros quadrados) de forro em gesso acartonado**.

**2.1.2-** Os atestados deverão conter: I – identificação da contratada e da contratante; II – descrição clara e objetiva do objeto executado; III – indicação da quantidade executada, compatível com os parâmetros estabelecidos; IV – declaração de que os serviços foram concluídos com desempenho satisfatório.

**2.1.3-** Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, sendo permitida a **soma de atestados**.

**2.2- A licitante deverá comprovar que possui registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza do objeto.**

**2.2.1-** Deverá ainda indicar profissional(is) de nível superior, legalmente habilitado(s), com atribuição compatível, que atuará(ão) como responsável(eis) técnico(s) pela execução do contrato, comprovando vínculo por meio de contrato de trabalho, contrato social ou declaração de compromisso de contratação.

**2.3- A licitante deverá apresentar declaração formal**, assinada por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.1-** Facutativamente, a licitante poderá complementar a declaração acima com manifestação do responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, quando considerar pertinente para reforçar o domínio técnico sobre o objeto.

**3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

**3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

**3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

**3.2.1-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

**3.2.2-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

**3.2.3-** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

**3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou

Página 45 de 63



Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP  
com o identificador 340031003600380038003A00540052004100.

Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 54**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

**3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

**3.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

### 4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**4.1. Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

**4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

**4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

### 5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

**5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA** de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

**5.2- DECLARAÇÃO** de que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento, conforme modelo constante do ANEXO V, sob pena de desclassificação.

### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1- Todas as certidões e documentos** deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.2- Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

**6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.**

**6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.**

**6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

**6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.**

**6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;**

**6.7- A não comprovação das condições de habilitação nos termos dispostos do presente edital, implicará na inabilitação da licitante.**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

**6.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**6.9.1-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.10-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/FEG/2025 – Processo nº 340/2025

**1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu representante legal, sr(a) ..... , portador(a) do CPF nº ..... , considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A GARANTIA**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , por intermédio de seu representante legal, sr(a) ..... , portador(a) do CPF nº ..... , **DECLARA**, sob as penas da Lei, que caso seja primeira classificada desta licitação, tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento, para atender ao objeto do presente certame.

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**ANEXO VI - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO**

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/FEG/2025 - Processo nº 340/2025

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 12/FEG/2025 - Processo nº 340/2025**.
  
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 12/FEG/2025 - Processo nº 340/2025**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus anexos.

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

**OBS.:** A falta desta declaração **não causará a inabilitação/desclassificação do proponente**, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, mantenedora da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.742.236/0001-05, com sede na Rua Hugo Panciera, nº 386, no bairro Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pela sua Presidente Senhora Luciane Elisabete Pereira, portadora do RG nº 28.275.425-8 e CPF/MF nº 267.406.078-69, conforme Delegação de Competência fixada pela Portaria nº 28 de 20 de março de 2024, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 12/FEG/2025, Processo nº XX/2025, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO(S):**

- 1.1.- Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro – FMPFM**, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital, especialmente o ANEXO I – Termo de Referência.  
1.1.1.- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Item	Quant.	UNID	DESCRITIVO	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------	------------	----------------	-------------

*(Depende o julgamento final da licitação)*

1.2- A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1- Para a instalação de todos os aparelhos de ar condicionado dos pisos inferior e superior do prédio de Medicina, todo material ou acessório para a perfeita execução dos serviços será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos na laje e pinturas da cor original.

2.2- Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural.

2.3- Caso seja essa a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

2.4- Sobre as unidades evaporadoras é preciso observar o seguinte:

2.4.1- Os gabinetes deverão ter estruturas tratadas e pintadas com esmalte sintético na cor branca, com conjunto de painel 4 vias de insuflamento de ar em plástico.

2.4.2- Deverão, ainda, possuir isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa.

2.4.3- Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugo multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução bifásico com mancais de lubrificação permanente.

2.4.4- A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**2.4.5-** Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante.

**2.4.6-** O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma da ABNT - NBR 16401.

**2.5-** Sobre as unidades condensadoras deve ser observado o seguinte:

**2.5.1-** Tipo: sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R- 410A ou outro similar que não agrida a camada de ozônio, sendo utilizados equipamentos do tipo: Split On/Off, Cassete (teto), Ciclo Frio 4 Vias; Split Inverter, Hi- Wall (parede), Ciclo Frio. Cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora.

**2.5.2-** O suporte deverá possuir o cimento adequado para possibilitar o escoamento de água de condensação.

**2.5.3-** A bandeja deverá, também, possuir cimento, tipo vinco centralizado, para o escoamento do condensado.

**2.5.4-** A captação dos drenos das bandejas dos equipamentos deverá ser feita até o ponto mais próximo do sistema de dreno dos prédios.

**2.5.5-** Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo.

**2.5.6-** O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica.

**2.5.7-** Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água.

**2.5.8-** Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente.

**2.6-** Para a execução dos serviços previstos neste contrato, tanto relativos à instalação dos aparelhos quanto à instalação do forro acartonado, deverão ser rigorosamente observadas e cumpridas todas as informações, especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Projeto e no Cronograma Físico-Financeiro.

**2.7- DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.7.1-** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**2.7.2-** Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a entidade, contados a partir da data da entrega dos equipamentos.

**2.7.3-** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

**2.7.4-** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**2.7.5-** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da **CONTRATADA** ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**2.7.6-** A **CONTRATADA** ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

**2.7.7-** É da responsabilidade da **CONTRATADA** e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

**I-** Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

**II-** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

**2.7.8-** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.

**2.7.9-** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**2.7.10-** Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada.

**2.7.11-** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

**2.7.12-** Na hipótese do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**2.7.13-** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**2.7.14-** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **Contratada**.

**2.7.15-** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

expirada a vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**3.1-** O prazo de entrega e instalação dos bens é de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos, contados do recebimento do pedido de compra emitido pelo Departamento de Suprimentos da Contratante Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Rua dos Estudantes, s/nº, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu- SP, CP: 13.845-971, Caixa Postal 293.**

**3.2-** As fases da execução serão divididas nos prazos:

**3.2.1-** Entrega dos equipamentos e montagem do sistema de climatização: **90 dias;**

**3.2.2-** Forro de gesso acartonado - **60 dias.**

**3.2.3-** Dias totais para execução: **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogados desde que devidamente justificada necessidade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único:** a contagem dos dias são “Dias Corridos” a contar da assinatura do contrato.

**3.3- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO POR FASE (ver Anexo I)**

**3.3.1-** Execução e Comissionamento do Sistema de Climatização - Prazo: **90 dias corridos**

Critérios de Aceitação:

- a) Entrega e instalação de todos os equipamentos previstos (chillers, splits, fan coils, dutos, automação etc.).
- b) Comprovação de conformidade dos equipamentos com o projeto executivo e especificações técnicas.
- c) Testes de funcionamento, rendimento e vazão de ar (com relatório técnico).
- d) Emissão de laudo de comissionamento assinado por engenheiro responsável.
- e) Manual de operação e manutenção.
- f) Termo de recebimento provisório, conforme art. 140 da Lei 14.133/21.
- g) Garantia de no mínimo 12 meses a contar da aceitação definitiva (art. 141).

**3.3.2-** Execução do Forro em Gesso Acartonado - Prazo: **60 dias corridos, contados a partir da liberação da primeira área (PLA/Formulário de Liberação).**

Critérios de Aceitação:

- a) I. Execução conforme projeto executivo validado, normas técnicas da ABNT e áreas efetivamente liberadas;
- b) Verificação de:
  - I- Nivelamento, esquadro e acabamento do forro;
  - II- Ausência de fissuras, deslocamentos ou deformações;
  - III- Correta fixação e espaçamento dos perfis metálicos e estrutura;
  - IV- Integração com luminárias, sprinklers e dutos.
- c) Apresentação de relatório de controle de qualidade e registro fotográfico por zona;
- d) Laudo técnico de inspeção com aprovação da fiscalização.
- e) Recebimento provisório por zona liberada e, após inspeção final consolidada, recebimento definitivo.

**3.3.3- Aceitação Global e Encerramento Contratual - Prazo: até o 150º dia**

Critérios de Aceitação Global:

- a) Conformidade de todas as entregas parciais (zonas HVAC e forro) com os projetos executivos e cronograma aprovado.
- b) Relatório final consolidado de execução, incluindo medições, laudos de comissionamento e inspeções do forro.
- c) Declaração de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- d) Ausência de pendências em laudos e documentação técnica.
- e) Termo de recebimento definitivo (art. 140, §2º, inciso II da Lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1.-** O presente contrato terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.2.-** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1-** Atribui-se ao presente contrato o **valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**5.2-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, que desde já fica empenhada na Contabilidade da **CONTRATANTE**:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

57	19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
59	19.05.12.364.2005.2.068.449052.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

## CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

## 6.1- Do Faturamento:

**6.1.1- A CONTRATADA** deverá apresentar, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a **Receita Federal (e INSS)**, **FGTS** e **Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011)**.

**6.1.1.1- A Nota Fiscal deve corresponder aos serviços efetivamente prestados, e em conformidade aos valores contratados.**

**6.1.2** - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**6.1.3-** Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

**6.1.3.1- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.**

**6.1.4-** Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

## 6.2- Das Condições De Pagamento:

6.2.1- O pagamento será realizado, a cada 30 dias, mediante mediação atestado por profissional técnico indicado pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme cronograma físico financeiro, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, Boleto de Cobrança ou PIX (cuja chave deverá ser o CNPJ da **CONTRATADA**).

**6.2.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

6.2.3- As notas fiscais, que deverão ser eletrônicas. As que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção e o seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação.

**6.2.4** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (Imposto de Renda Retido na Fonte e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (quando aplicável)).

**6.2.5-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2.6** - O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.2.7-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.2.7.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**6.2.7.2-** No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

**6.2.8- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.**

**6.2.8.1-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**6.2.8.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.2.9- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**6.2.9.1-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

**6.2.9.2-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**6.2.9.3-** Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**6.2.10-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

$$I = (TX/100), \text{ assim apurado: } I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \qquad \qquad \qquad 365$$

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**6.2.10.1-** Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

**6.2.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.2.12-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.2.13-** A não apresentação das comprovações de que tratam os **subitens 6.2.11 e 6.2.12**, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**6.2.14-** Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

**7.1-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1-** Considerando a complexidade do objeto contratual, que abrange a execução de sistemas técnicos especializados (climatização e forro de gesso acartonado), admite-se, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de subcontratação parcial e específica de parcelas do objeto, desde que observadas as disposições abaixo e a anuência expressa da Administração.

**8.2-** Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação deve ser expressamente autorizada no edital e no contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto e aquelas que envolvam atividades consideradas essenciais, estratégicas ou nucleares à adequada execução contratual.

**8.3-** A eventual subcontratação deverá observar os seguintes princípios:

- I. a **CONTRATADA** principal permanece integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas atividades executadas por subcontratados;
- II. os subcontratados deverão possuir capacidade técnica e regularidade jurídica e fiscal compatíveis com o objeto da parcela a ser executada;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

- III. deverá ser previamente apresentada à Administração a relação de parcelas a serem subcontratadas, com a devida identificação dos responsáveis técnicos e respectivos registros profissionais (ART ou RRT);
- IV. fica condicionada à anuência formal da Administração contratante e à ausência de impedimentos legais da subcontratada.

**8.4-** A Administração poderá ainda limitar a subcontratação a determinado percentual do valor global do contrato, conforme avaliação da equipe técnica, sem prejuízo do interesse público, da qualidade técnica e da continuidade da execução contratual.

**8.5-** Situações em que a Subcontratação poderá ser utilizada:

- a. Instalação de climatização: pode haver subcontratação de empresas especializadas na instalação e comissionamento de sistemas HVAC.
- b. Execução do forro em gesso acartonado: pode ser subcontratada empresa especializada em drywall, desde que atenda aos requisitos técnicos e normas da ABNT.

**8.6- Regras e Limites Técnicos e Administrativos**

**8.6.1- Permitido:**

- I. Subcontratar parcela específica e delimitada do objeto;
- II. Subcontratar empresa com capacidade técnica comprovada;
- III. Exigir indicação do subcontratado previamente à execução da parcela;
- IV. Responsabilizar a contratada principal integralmente pela execução e qualidade das partes subcontratadas.

**8.6.2- Vedado:**

- I. Subcontratação integral do objeto (mesmo que por partes);
- II. Subcontratar atividades consideradas nucleares ou estratégicas, caso vedadas expressamente no edital;
- III. Realizar subcontratação sem previsão no edital ou contrato;
- IV. Permitir subcontratada com impedimento legal ou irregularidade fiscal/trabalhista.

**8.7- Exigências para Subcontratação**

- a. Exigência de responsável técnico do subcontratado com comprovação por meio de ART/RRT;
- b. Obrigatoriedade de anuência prévia da Administração antes da execução pela subcontratada;
- c. Cláusula de que a contratada principal permanece integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos da subcontratada.

**8.8- Recomendações**

- a. Exigir que subcontratadas estejam habilitadas e regularizadas, como se fossem contratadas diretas;
- b. Incluir no contrato que pagamento será feito exclusivamente à contratada principal, vedado pagamento direto à subcontratada (salvo exceções como contratação integrada ou PPP);
- c. Fiscalização da obra deve abranger também o trabalho das subcontratadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1-** Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

**9.2- DA CONTRATADA:**

**9.2.1-** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.1-** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*.

**9.2.1.2-** Os objetos deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, quando aplicável, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.2.1.3-** Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** os pontos de elétrica para a instalação e funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, ou seja, o cabeamento do quadro de energia até o aparelho, toda a infraestrutura de suporte,



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

perfilados e eletrocalhas.

**Parágrafo Único:** Fica a cargo da empresa o dimensionamento da carga elétrica.

**9.2.1.4-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.1.5-** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.2.1.6-** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.1.7-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.1.8-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9.2.1.9-** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

**9.2.1.10-** Manter limpo, livre e desimpedido de sujeiras e restos de materiais e tintas os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

**9.2.1.11-** Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos às áreas de trabalho, a **CONTRATADA** deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação iniciais.

**9.2.1.12-** Caso haja defeitos de acabamento, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**.

**9.2.1.13-** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**9.2.1.14-** A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.3- DA CONTRATANTE:**

**9.3.1-** Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:

**9.3.1.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.3.1.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3.1.3-** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.1.4-** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.3.1.5-** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

**9.3.1.6-** notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**9.3.1.7-** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

**9.3.1.8-** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1-** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.2-** O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.1-** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3-** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**b) Consensual**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

**c) Por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

**10.4-** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**10.4.1-** A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

**10.5-** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**10.6-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.7-** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

**10.8-** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.8.1-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.8.2-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.8.3-** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

**a) der causa à inexecução parcial do contrato;**

**b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**c) der causa à inexecução total do contrato;**

**d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

**e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

**f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**11.2-** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4- Multa:**

**11.2.4.1-** Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 11.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**

**a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato****



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- b)** Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h"** do **subitem 11.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
  - c)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c"** do **subitem 11.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
  - d)** Para infração descrita na **alínea "b"** do **subitem 11.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  - e)** Para infrações descritas na **alínea "d"** do **subitem 11.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - f)** Para a infração descrita na **alínea "a"** do **subitem 11.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**11.3-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, 89º, da Lei no 14.133, de 2021).

**11.4-** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1-** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.2-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3-** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6-** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b)** as peculiaridades do caso concreto;
  - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d)** os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
  - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8-** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9- A CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10**- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de imidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

11.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**12.1- A CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:

**12.1.1 GESTORA DO CONTRATO:**

**NOME:** Beatriz Roncato  
**CARGO:** Coordenadora Geral  
**CPF/MF:** [REDACTED] 894.718-00  
**E-mail institucional:** [coordenacaoger@francomontoro.com.br](mailto:coordenacaoger@francomontoro.com.br)

**12.1.2 GESTOR SUBSTITUTO::**

**NOME:** Prof. Dr. Mário Vedovello Filho  
**CARGO:** Diretor Administrativo da FMPFM  
**CPF/MF:** [REDACTED] 056.602.118-87  
**E-mail institucional:** [direcao@francomontoro.com.br](mailto:direcao@francomontoro.com.br)

**12.1.3 FISCAL DO CONTRATO:**

**NOME:** Talita Lana Moreira  
**CARGO:** Administradora de Campus  
**CPF/MF:** [REDACTED] 646.258-69  
**E-mail institucional:** [coordenacaoger@francomontoro.com.br](mailto:coordenacaoger@francomontoro.com.br)

**12.1.4- PREPOSTO DA CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF nº  
E-mail:

**12.2-** A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**13.1-** Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2-** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1-** Fica eleito o **FORO** da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste **CONTRATO**, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as **PARTES** assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**  
**LUCIANE ELISABETE PEREIRA**  
**PRESIDENTE**  
**P/ CONTRATANTE**  
E-mail Institucional  
E-mail Pessoal

**RAZÃO SOCIAL**  
**NOME**  
**REPRESENTANTE**  
**P/ CONTRATADA**  
E-mail Institucional  
E-mail Pessoal

**GESTORES E FISCAL DO CONTRATO:**

**BEATRIZ RONCATO**  
**GESTORA DO CONTRATO**

**PROF. DR. MÁRIO VEDOVELLO FILHO**  
**GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**TALITA LANA MOREIRA**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME**  
**CPF Nº**

**NOME**  
**CPF Nº**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ/MF nº 52.742.236/0001-05

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro - FMPFM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessionário e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome: LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**Pela contratado(a):**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **LUCIANE ELISABETE PEREIRA**  
Cargo: Presidente  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA DO CONTRATO:**

**NOME:** Beatriz Roncato  
**CARGO:** Coordenadora Geral  
**CPF/MF:** [REDACTED] 894.718-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR SUBSTITUTO::**

**NOME:** Prof. Dr. Mário Vedovello Filho  
**CARGO:** Diretor Administrativo da FMPFM  
**CPF/MF:** [REDACTED] 602.118-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

**NOME:** Talita Lana Moreira  
**CARGO:** Administradora de Campus  
**CPF/MF:** [REDACTED] 646.258-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:  
Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:  
Cargo:  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





## PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

[mogiguacu.sp.gov.br](http://mogiguacu.sp.gov.br)

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://www.twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/FEG/2025 - PROCESSO Nº 340/2025**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro – FMPFM.

**Ao Departamento de Compras da Faculdade Municipal Prof.º Franco Montoro,**

Trata-se de **impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12/FEG/2025**, apresentada por meio eletrônico na plataforma **BBMNET Licitações** pela empresa **I.F.P DE LIMA REFRIGERAÇÃO**, inscrita no **CNPJ nº 47.015.395/0001-60**.

Considerando que a impugnação contesta os **requisitos de Qualificação Técnica** definidos em Termo de Referência, encaminho os autos à esta unidade requisitante, **Faculdade Municipal Prof.º Franco Montoro**, responsável por sua elaboração, para **análise e manifestação**.

Ressalto que, **após a manifestação**, os autos deverão ser **remetidos ao Departamento Jurídico**, para emissão do respectivo **parecer jurídico**, antes da decisão final.

Segue, em anexo, o **Edital da contratação**, a fim de subsidiar a análise e a decisão sobre a impugnação.

Saliento, por fim, a **necessidade de urgência**, tendo em vista que o **art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021** estabelece que a resposta à impugnação deve ser disponibilizada em **até 3 (três) dias úteis**, observando-se o limite do dia útil anterior à abertura do certame, **prevista para 15/12/2025 (segunda-feira)**.

Caso não seja possível concluir a análise dentro do prazo legal, deverá ser **adotada a medida de suspensão da licitação** até a decisão definitiva sobre a impugnação.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 10 de dezembro de 2025.

**Adriana Bibiano**  
**Presidente da CML**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400310036003800380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310036003800380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADRIANA BIBIANO** em **10/12/2025 11:19**

Checksum: **4539E963FD761857736570BF5062B3FAE8EF19CF9C4B7FD47929415502F7CBE4**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400310036003800380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 74**



Mogi Guaçu, 10 de dezembro de 2025.

**De:** FEG - Presidência

**Para:** FEG - Jurídico

**Referencia:**

Processo: nº 24803/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 30/2025

**Autoria:** RENAN THIAGO BERTAZOLI

**Ementa:** Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 12/FEG/2025 - Objeto: Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro – FMPFM.

---

### **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação Realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**Luciane Elisabete Pereira**  
**Presidente da FEG**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100390033003500310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Luciane Elisabete Pereira** em 10/12/2025 16:31

Checksum: **96A4325A1857C36F225DF8B809150ED8421738D468577B38B4F166FEFA3C2F34**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100390033003500310033003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 76**



Mogi Guaçu, 12 de dezembro de 2025.

**De:** FEG - Jurídico

**Para:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Referencia:**

Processo: nº 24803/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 30/2025

**Autoria:** RENAN THIAGO BERTAZOLI

**Ementa:** Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 12/FEG/2025 - Objeto: Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro – FMPFM.

## **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação Realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

**PARECER SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/FEG/2025 – Processo nº 340/2025

Impugnante: I.F.P de Lima Refrigeração

Data do protocolo: **10/12/2025**

Data da sessão: **15/12/2025**

### **I – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa I.F.P. de Lima Refrigeração apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12/FEG/2025, visando a modificação do Anexo III – Documentos de Habilitação – item 2.2, para que seja admitido, além do CREA/CAU, o registro profissional no CFT/CRT como requisito de habilitação para a execução dos serviços de instalação de





sistemas de climatização.

Sustenta a impugnante que os técnicos em refrigeração e climatização, regulamentados nos termos da Lei nº 13.639/2018, detêm habilitação legal para desempenhar as atividades descritas no objeto licitatório. Argumenta, ainda, que o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CFT teria eficácia equivalente à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida pelo CREA, razão pela qual a restrição editalícia violaria os princípios da competitividade e da razoabilidade, ao deixar de reconhecer profissionais aptos segundo a legislação específica da categoria.

Essas foram as questões relevantes apresentadas pela impugnante, as quais serão devidamente analisadas nos fundamentos a seguir, para fins de formação da convicção administrativa quanto à manutenção ou alteração do edital.

## **II – ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE**

A impugnação foi protocolada em **10/12/2025**, com a sessão pública marcada para **15/12/2025**, às 09h30.

Nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 c/c item 17 do edital, as impugnações a editais devem ser respondidas **até o dia útil anterior à data de abertura da sessão**, o que permite concluirmos pela **tempestividade** do pedido, estando apto à análise de mérito.

## **III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O edital estabelece, para fins de qualificação técnica, a obrigatoriedade de comprovação de registro regular perante o CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas (Anexo III – item 2.2). Tal exigência encontra respaldo:

- a) Na Lei nº 5.194/1966, que disciplina o exercício profissional da Engenharia e Engenharia Tecnológica, conferindo ao Sistema CONFEA/CREA competência para fiscalizar e garantir que apenas profissionais legalmente habilitados executem atividades que envolvam conhecimentos privativos dessas áreas;
- b) No Sistema CONFEA/CREA, órgão legalmente incumbido da supervisão das atividades técnicas que demandam responsabilidade técnica específica, sobretudo aquelas relacionadas à elaboração de projetos, condução de obras, instalação e manutenção de sistemas cujo risco técnico exige habilitação profissional adequada;
- c) Na natureza do objeto licitado, que abrange atividades de projeto, instalação, dimensionamento, suporte de cargas, adequações físicas, infraestrutura e execução de obras — tarefas que, conforme delineado no Termo de Referência, caracterizam-se como atribuições privativas da





engenharia, exigindo responsabilidade técnica formalmente assumida por profissional registrado no CREA ou CAU, conforme o caso.

A Lei nº 13.639/2018, que instituiu o CFT e os CRTs, realmente regulamenta as atividades dos técnicos industriais, incluindo os técnicos em refrigeração e climatização. Todavia, tal norma não amplia suas atribuições para alcançar atividades legalmente reservadas aos engenheiros, nem afasta a exigência de ART quando se trata de serviços que envolvem responsabilidade técnica de engenharia, conforme previsto na Lei nº 5.194/1966 e na regulamentação do Sistema CONFEA/CREA.

Importa destacar que o próprio CFT, em suas resoluções internas — a exemplo da Resolução nº 123/2020, mencionada pela impugnante —, reconhece que as atribuições dos técnicos limitam-se à execução, manutenção, operação e acompanhamento de sistemas, sempre dentro dos limites da formação técnica. As referidas normas não conferem a esses profissionais habilitação para atuar em atividades que extrapolam seu campo profissional.

Dessa forma, ainda que os técnicos em refrigeração estejam habilitados para determinadas atividades, não há amparo legal para equiparar o TRT emitido pelo CFT à ART dos profissionais de engenharia, quando o objeto exige atribuições privativas previstas na legislação e nos normativos do CONFEA/CREA.

Conforme estabelecido no edital, o objeto da contratação compreende:

- a) instalação de sistemas de climatização de diversas tipologias, inclusive sistemas VRF, que exigem cálculos específicos de capacidade, distribuição de carga térmica e integração com a estrutura predial;
- b) intervenções físicas na edificação, envolvendo alterações construtivas e adaptações estruturais;
- c) instalação de rede elétrica e de infraestrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos, com implicações diretas sobre segurança, carga elétrica e observância das normas técnicas aplicáveis;
- d) instalação de forro em gesso acartonado, atividade classificada como obra civil, sujeita a requisitos de estabilidade, suporte de cargas e compatibilização com demais sistemas prediais.

A execução desse conjunto de atividades demanda responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao CREA, nos termos da Lei nº 5.194/1966, das Resoluções do CONFEA e das normas técnicas pertinentes (como ABNT NBR 16401, NBR 5410). Tais serviços envolvem atribuições privativas das engenharias, não podendo ser desempenhados, coordenados ou assumidos tecnicamente por profissionais sem registro no sistema CONFEA/CREA, sob pena de exercício ilegal da profissão.

Com efeito, a Administração deve exigir qualificação técnica compatível com a complexidade





do objeto, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a execução contratual seja realizada por profissionais e empresas com capacidade efetiva para atender às especificidades técnicas do serviço.

Nesse contexto, a exigência de registro profissional no CREA/CAU revela-se plenamente legítima e necessária. Trata-se de requisito tecnicamente adequado, na medida em que as atividades previstas no objeto licitado — tais como intervenções construtivas, instalações elétricas, dimensionamentos, integração de sistemas de climatização e demais operações sujeitas à responsabilidade técnica — enquadram-se entre as atribuições privativas das engenharias, conforme disciplina a legislação profissional. Além disso, a exigência está devidamente justificada pela própria natureza e complexidade do objeto, cuja execução demanda conhecimentos especializados, controle técnico rigoroso e atuação de profissionais habilitados.

A medida também se encontra em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 5.194/1966 e as normas regulamentares do Sistema CONFEA/CREA, que delimitam com precisão as atividades que somente podem ser desempenhadas sob responsabilidade de engenheiros. Por fim, trata-se de exigência proporcional e necessária, pois assegura a observância do interesse público, a prevenção de riscos técnicos e a efetiva garantia de uma execução contratual segura, regular e juridicamente amparada.

Ademais, O TRT emitido pelo CFT não substitui a ART quando o objeto contratual envolve atividade privativa da engenharia, pois cada conselho profissional atua dentro dos limites legais de suas respectivas atribuições. A responsabilidade técnica por obras e serviços de engenharia permanece exclusivamente vinculada aos profissionais habilitados e registrados no Sistema CONFEA/CREA, nos termos da Lei nº 5.194/1966.

Assim, a exigência de responsável técnico registrado no CREA, acompanhada de ART, configura medida legítima, necessária e plenamente aderente às boas práticas de gestão e ao interesse público.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **opino pelo INDEFERIMENTO os pedidos formulados**, pelos fundamentos a seguir sintetizados:

A impugnação, embora tempestiva, não evidencia qualquer ilegalidade na exigência prevista no edital quanto ao registro profissional no CREA/CAU, requisito expressamente vinculado à natureza das atividades a serem executadas e amparado pela legislação profissional (Lei nº 5.194/1966) e pela jurisprudência dos órgãos de controle;

A natureza e a complexidade do objeto licitado, que envolve instalação de sistemas de climatização, intervenções construtivas, infraestrutura elétrica e execução de obras civis,





demandam responsabilidade técnica privativa da engenharia, não podendo tais atividades ser desempenhadas ou assumidas apenas com TRT emitido por técnico industrial;

O CFT/CRT não substitui o Sistema CONFEA/CREA para fins de responsabilidade técnica em obras e serviços de engenharia cuja complexidade ultrapassa as atribuições legais dos técnicos, inexistindo, portanto, equivalência entre TRT e ART. No caso concreto, o objeto apresenta alta complexidade, envolvendo sistemas de climatização do tipo VRF, intervenções na edificação, implantação de infraestrutura elétrica e execução de obra civil — atividades que constituem atribuições privativas de engenheiros regularmente registrados no CREA. Por essa razão, a responsabilidade técnica não pode ser assumida por técnicos industriais;

A exigência editalícia é tecnicamente adequada, proporcional, motivada e juridicamente fundamentada, atendendo ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Diante desses fundamentos, deverá se manter o edital integralmente nos termos publicados, permanecendo inalterado o item 2.2 do Anexo III, por inexistir razão jurídica ou técnica que justifique sua modificação.

Publique-se e comunique-se à impugnante via sistema.

Mogi Guaçu, 12 de dezembro de 2025.

Bruno Ferreira dos Santos  
Assessor Jurídico  
OAB/SP – 481.759

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**BRUNO FERREIRA DOS SANTOS**  
**Assistente Jurídico**  
**OAB/SP – 481.759**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100390033003800390031003A005400

Assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA DOS SANTOS** em 12/12/2025 14:51

Checksum: **96159098F976BA22722433C2C27CB772247179066A677EE594EF53DBE083032B**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100390033003800390031003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 82**



Mogi Guaçu, 12 de dezembro de 2025.

**De:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Para:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

**Referencia:**

Processo: nº 24803/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 30/2025

**Autoria:** RENAN THIAGO BERTAZOLI

**Ementa:** Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 12/FEG/2025 - Objeto: Aquisição e instalação de sistema de climatização (ar-condicionado), contemplando equipamentos de diferentes tipos, bem como a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado no teto do prédio do curso de Medicina da Faculdade Municipal Franco Montoro – FMPFM.

---

### **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação Realizada:** Encaminhar ao Setor

**Descrição:**

Juntada de documento.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**MILENA CANAVESI CAMATARI**  
Coordenador(a) de Pregão



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100390035003600370035003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100390035003600370035003A005400

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **12/12/2025 15:15**

Checksum: **D7BFD93CEB75D6684EB0D6CA68E6DB0542865F11549136F37068E5FC72293724**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003100390035003600370035003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 84**

 Home Sala/Modalidades > Editais e Processos Editais Encerrados/Arquivados Atas e Documentos Recursos Relatórios Esclarecimentos Impugnações Apenados / Impedidos > Contratações - PNCP Dados de Mercado >

## ← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

**Solicitação respondida** 
Nome do Usuário Participante**Iwes Filipe Pinto de Lima**
**Solicitação**

Solicitação criada às 09:38 em 10/12/2025, última edição às 15:09 em 12/12/2025

Vem requerer a impugnação para inclusão do CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS E CONSELHO REGIONAIS TÉCNICOS INDUSTRIAIS. (CFT/CRT) no edital junto ao item ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 2.2- A licitante deverá comprovar que possui registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza do objeto

**Documentos da Solicitação**

## DOCUMENTOS

IMPUGNACAO\_CFT\_moggi\_assinado.pdf



Nome do Usuário

**Milena Canavesi Camatarl**

Participante

**Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
**Resposta**

Resposta criada às 15:09 em 12/12/2025

Considerando o caráter eminentemente técnico da matéria impugnada, acolho integralmente o parecer emitido pelo Assessor Jurídico Bruno Ferreira dos Santos, o qual concluiu pelo indeferimento dos pedidos apresentados. Sob o ponto de vista jurídico e legal, não se verificam óbices à continuidade do certame, nos termos da legislação vigente. Diante do exposto, julgo improcedente a impugnação, mantendo-se inalteradas as disposições do edital, ficando o parecer jurídico anexado à presente decisão e dele fazendo parte integrante.

**Documentos da Resposta**

## DOCUMENTOS

Parecer Jurídico.pdf


[VOLTAR](#)



- Home
- Sala/Modalidades
- Editais e Processos
- Editais Encerrados/Arquivados
- Atas e Documentos
- Recursos
- Relatórios
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- Dados de Mercado

## Lotes/itens em negociação

12/12/2025 - 15:13:59

Fase 1/13	Não iniciado	0	Fase 2/13	Aberto para receber propostas	2	Fase 3/13	Encerrado para receber propostas	0	Fase 4/13	Análise das propostas	0	Fase 5/13	Disputa - Lances e Desempate	0
Edital / Aviso		Órgão / Unidade Compradora	UF	Lote / Item	Preço referência	Melhor proposta / Lance		Variação (%)	Tempo decorrido	Situação	Ação			
PE12/FEG/2025		Mogi Guaçu	SP	1	R\$ 2.936.326,96						Ativo	<span>i</span>	<span>l</span>	
<b>Participante</b> Data / Horário Classificado Prioridade Valor do lance Opções														
Participante 1	03/12/2025   15:42:26.287	Sim												
Participante 2	04/12/2025   16:31:07.806	Sim												
Participante 3	06/12/2025   19:20:30.49	Sim												
Participante 4	12/12/2025   11:49:45.782	Sim												

24/11/2025 08:00:24 **Sistema** - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes26/11/2025 14:47:02 **Pregoeiro** - Comunicamos que foi disponibilizado no site oficial desta Prefeitura (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>) o arquivo: TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL.12/12/2025 15:13:47 **Pregoeiro** - Comunicamos que foi disponibilizado no site oficial desta Prefeitura (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>) o arquivo: Processo de Impugnação ao Edital.

Digite uma mensagem

 Para todos os lotes

## Ações

Suspender Anular RevogarAtivo i l o Linhas por página 10 1 de 1 < > >>

Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/> com o identificador 3400310039003300370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº: 86